



002501

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Roseli Strozak Marcon

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

05/01/2017

DIOEMS

19



023/17

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 06 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Zaida Terezinha Parabocz

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

Justifica-se o presente certame pois é necessária a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, com essa ampliação os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe terão um espaço a mais para recreação, sendo que atualmente o mesmos estão utilizando uma sala de aula para suprir tal demanda.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 22.326,42(Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Respeitosamente,



Zaida Terezinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte





022303

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**MEMORANDO INTERNO 03/2017**

A/C: Comissão Permanente De Licitações  
Sra **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Presidente Da Comissão

Processo: **273/2017**  
Data: 06/02/2017 Hora: 03:34  
Assunto: **PROCESSO LICITATORIO** Versao: 1  
Requerente:  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Com relação ao ofício nº 20/2017 datado de 01 de fevereiro oriundo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, assinado pela Srª Zaida Teresinha Parabocz, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª Isabel Fatima Krassmann Coordenadora CMEI Pequeno Príncipe, na qual nos solicitam um estudo para a viabilização de uma construção de uma cobertura com pavimentação em PAVER justificada pela demanda dos alunos, segue em anexo o Projeto Básico, contendo o projeto técnico, orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI, memorial descritivo/especificações técnicas e ART de projeto, orçamento e fiscalização.

Capanema, 06 de fevereiro de 2017

  
**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR**  
**Matricula n.º 1943-1**  
**CREA-RS 88.296/D**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.972.760/0001-60  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
AV. ESPIRITO SANTO, 768 – CENTRO – FONE: 46 26030820  
Caixa Postal, 61 - CEP: 85760000  
E-mail: [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br) CAPANEMA - PARANÁ

Ofício n°. 20/2017

Capanema, 01 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Planejamento  
Setor de Engenharia

Prezado Senhor,

Solicitamos um estudo para construção de um telhado para recreação no Cmei Pequeno Príncipe, sendo que no momento está sendo usada uma sala de aula para tal fim, e estamos necessitando a liberação da mesma para atender a demanda de alunos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes.

Izabel Fatima Krassmann  
Coordenadora Cmei  
Pequeno Príncipe



000005

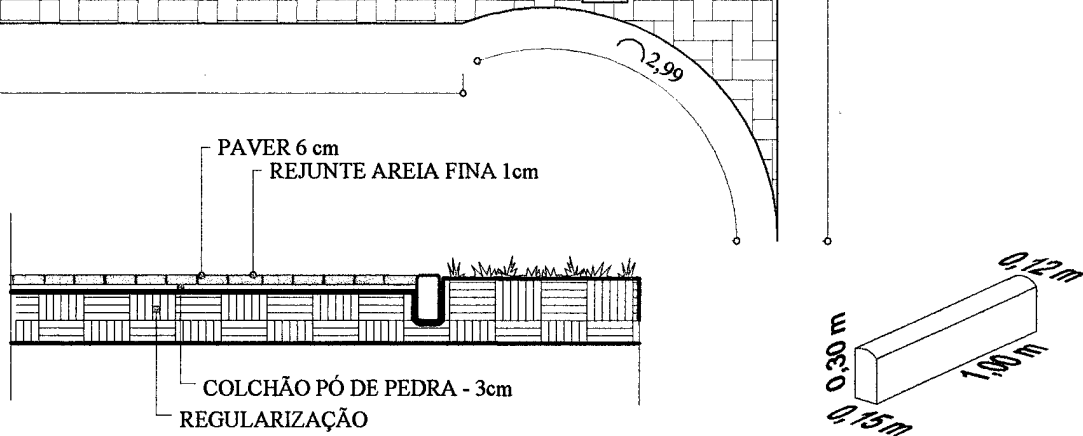
Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE**

**FEVEREIRO DE 2017**



## DETALHE PAVER E MEIO FIO

### ESTATÍSTICAS

ÁREA EXISTENTE	464,14 m <sup>2</sup>		
ÁREA Á AMPLIAR	62,08 m <sup>2</sup>		
ÁREA TOTAL DA OBRA	526,22 m <sup>2</sup>		



## Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PROJETO ARQUITETÔNICO



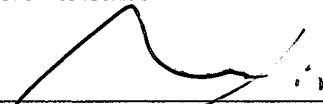
OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO

### CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE

RUA PERNAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E. - CAPANEMA PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
 CREA RS-88296-D  
 ENGENHEIRO CIVIL

ÁREA TOTAL :

62,08 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Santa Cruz

Desenvolvimento Proj.:

EVANDRO MALINSKI

FOLHA:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Fevereiro 2017

  
**Américo Bellé**  
 Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

# ÚNICA

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
 Matrícula n.º 1943-J  
 CREA-RS 61.294/D

*Américo Bellé*  
 Prefeito Municipal

Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	03/02/2017

## PROJETO ESTRUTURAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA  
 DA CRECHE PEQUENO PRINCIPE NO BAIRRO SANTA CRUZ

**RUBENS L. R. SOUZA**

Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner 1079  
 Planalto-PR (046)35551186  
 rubensluis@globomail.com

Rua Pernambuco triangulo setor NE Santa Cruz Capanema-PR

Desenho: Eng Rubens

Área: 62,08 m<sup>2</sup>

Data: 03/02/2017

Unidade: cm

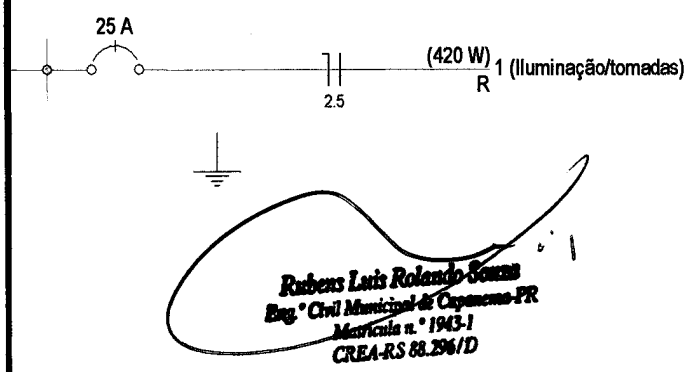
Escala:

**01/50**

Prancha

**01/01**

D)



*Américo Belle*  
Prefeito Municipal

Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	Revisão Geral	Rubens	06/02/2017

# PROJETO ELÉTRICO

**RUBENS L. R. SOUZA**  
Rua Dr Luiz Oscar Prauchner 1079  
Planalto-PR (046)35551186  
rubensluis@jobmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA  
CRECHE PEUENO PRINCIPE  
QUADRO DE CARGAS/LISTA DE MATERIAIS  
DIAGRAMA UNIFILAR/MULTIFILAR E DETALHES

Rua Pernambuco triangulo setor NE em Capanema-PR

Escala:  
**indicada**

Desenho: Eng Rubens

Área: 62,08 m2

Data: 06/02/2017

Unidade: cm

Prancha  
**01/01**





000009

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **ORÇAMENTO QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO** **FINANCEIRO, DETALHAMENTO DO BDI**

#### **AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA  
NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE RUA PERNANBUCO TRIANGULO SETOR NE BAIRRO SANTA CRUZ  
ÁREA = 62,08 m<sup>2</sup>  
DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO  
DATA: FEVEREIRO DE 2017

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m <sup>2</sup>	1,50	409,72	614,58
1.2	73903/1	Limpaza de remoção de Carnada Vegetal	m <sup>2</sup>	71,55	0,54	38,93
1.3	73992/1	Locação de Obra	m <sup>2</sup>	71,55	11,49	821,97
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>1.475,48</b>
<b>2</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>				
2.1		<b>FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1		<b>ESTACAS</b>				
2.1.2	74156/3	Estaca a Trado (broca) Diâmetro 30 cm em concreto moldado in-loco 15 Mpa sem aço	m	18,00	59,93	1.078,79
2.2		<b>FORMAS</b>				
2.2.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes (blocos)	m <sup>2</sup>	10,44	70,19	732,82
2.3		<b>CONCRETO</b>				
2.3.1	94965	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para blocos	m <sup>3</sup>	1,25	382,69	478,36
2.4		<b>AÇO</b>				
2.4.1	92759	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	21,70	13,41	291,02
2.4.2	92761	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	13,30	11,26	149,76
2.4.3	92759	Armação de Estaca em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5,00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	4,41	13,41	59,14
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.789,89</b>
<b>3</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
3.1		<b>PILARES</b>				
3.1.1	1334	Perfil U em Chapa de Aço Dobrado 50x127x50x2,25 mm	m	38,40	19,16	735,56
3.1.2	567	Cantoneira de Ferro Laminado 3"x1/8" (1,20 Kg/m)	kg	53,28	6,50	346,49
3.2		<b>TELHADO</b>				
3.2.1	72210	Estrutura Metálica em tesoura vão livre em até 12,00 m, fornecimento e montagem não sendo considerados fechamento colunas serviços gerais em alvenaria, telhas de cobertura e pintura de acabamento	m <sup>2</sup>	62,08	95,74	5.943,40
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>7.025,44</b>
<b>4</b>		<b>COBERTURA</b>				
4.1		<b>TELHAS</b>				
4.1.1	7423	Telha Tipo Aço Trapezoidal E=0,50 mm(telhado)	m <sup>2</sup>	62,08	30,68	1.904,68
4.1.2	7423	Telha Tipo Aço Trapezoidal E=0,50 mm(olhão)	m <sup>2</sup>	7,59	30,68	233,01
4.1.3	74045/2	Dumeteira tipo trapezoidal incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m	6,00	22,95	137,70
4.2		<b>ISOLAMENTO TÉRMICO</b>				
4.2.1	73833/1	Isolamento Térmico (manta Térmica)dupla face aluminizada espessura 2,00 cm	m <sup>2</sup>	62,08	12,84	797,22
4.3		<b>CALHAS E RUFOS</b>				
4.3.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 corte 33 cm	m	12,40	44,21	548,16
4.3.2	94231	Rufo em Chapa de aço galvanizado nº 24 corte 33 cm	m	11,96	30,64	366,49
4.3.3	20063	Acolamento de Condutor Pluvial em PVC DN 100 mm em PVC para drenagem predial	Unidade	4,00	4,44	17,76
4.3.4	12623	Condutor Pluvial em PVC circular DN 100 mm para drenagem Predial	m	7,00	12,91	90,34
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>4.095,36</b>
<b>5</b>		<b>PINTURA</b>				
5.1		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
5.1.1	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica(tesouras)	m <sup>2</sup>	62,08	30,63	1.901,54
5.1.2	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica(pilares)	m <sup>2</sup>	21,12	30,63	646,92
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>2.548,46</b>
<b>6</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
6.1		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				
6.1.1	1022	Cabo de Cobre isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,50 A 2,50 mm <sup>2</sup> fornecimento e instalação	m	125,30	1,76	220,36
2674		Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4")fornecimento e instalação	m	63,70	2,67	170,05
2685		Eletroduto de PVC Flexível corrugado 1" fornecimento e instalação	m	61,60	4,18	257,19
74130/1		Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 10A a 30A fornecimento e instalação	unid	2,00	17,21	34,41
12001		Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	Unid	6,00	5,26	31,58
12127		Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tacla fornecimento e instalação	Unid	1,00	25,44	25,44
38098		Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	2,00	5,29	10,58
73953/6		Luminária tipo calha de sobrepôr com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W completa fornecimento e	Unid	2,00	93,57	187,15
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>936,76</b>
<b>7</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM PAVER</b>				
7.1	79743	Corte e Aterro compensado para preparação do terreno	m <sup>3</sup>	3,58	8,45	30,24
7.2	72961	Regularização e Compactação de cancha até 20 cm	m <sup>2</sup>	71,55	1,49	106,82
7.3	72911	Colchão de Pó de Brita espessura 3,00 cm compactado e nivelado para assentamento de PAVER Incl transporte	m <sup>3</sup>	2,15	11,42	24,52
7.4	63155	Pavimentação em PAVER E=6,00 cm cor natural incluindo travamento e areia fina espessura 1,00 cm	m <sup>2</sup>	71,55	43,32	3.099,58
7.5	4069	Melo fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reatero	m	9,65	20,09	193,88
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>3.455,04</b>
<b>TOTALGERAL DA OBRA</b>						<b>22.326,42</b>

OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADO O BDI DE 26,52 % E UTILIZADO A TABELA DO SINAPI DE DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Matrícula n.º 1943-1  
CREA-RS 68.294/D

Américo Belle  
Prefeito Municipal

**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Nº do contrato:	
Tomador:	<b>Prefeitura Municipal de Capanema</b>
Empreendimento:	<b>Ampliação da Creche Pequeno Principe</b>
Programa:	<b>Em Estrutura Metálica</b>

Identifique o tipo de obra:	<b>1</b>	
Construção de edifícios:	<b>1</b>	Informe a base do cálculo do ISSQN.  x Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	<b>3,00%</b>
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	<b>1,00%</b>
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	<b>1,27%</b>
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	<b>0,59%</b>
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	<b>6,16%</b>
I1: PIS e COFINS				<b>3,65%</b>
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				<b>3,00%</b>
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)				<b>4,50%</b>

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	<b>20,42%</b>
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	<b>26,52%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$   
 BDI - COM Desoneração =  $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

Responsável Técnico de(o) Município Tal  
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

**Américo Belle**  
Prefeito Municipal

**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
Mantida n.º 1943-1  
CREA-PR 03.286/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA  
 NA CRECHE PEQUENO PRINCEPE RUA PERNAMBUCO TRIANGULO SETOR NE BAIRRO SANTA CRUZ  
 ÁREA = 62,08 m<sup>2</sup>  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.475,48	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			1.475,48	-	-	-	-	1.475,48
2	INFRAESTRUTURA	2.789,89	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			2.789,89	-	-	-	-	2.789,89
3	ESTRUTURA METÁLICA	7.025,44	90,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			6.322,90	702,54	-	-	-	7.025,44
4	COBERTURA	4.095,36	10,00%	90,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			409,54	3.685,83	-	-	-	4.095,36
5	PINTURA	2.548,46	10,00%	90,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			254,85	2.293,61	-	-	-	2.548,46
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	936,76	10,00%	90,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			93,68	843,08	-	-	-	936,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA  
 NA CRECHE PEQUENO PRINCEPE RUA PERNAMBUCO TRIANGULO SETOR NE BAIRRO SANTA CRUZ  
 ÁREA = 62,08 m<sup>2</sup>  
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI DEZEMBRO DE 2016 COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
7	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	3.455,04	10,00% 345,50	90,00% 3.109,53	0,00% -	0,00% -	0,00% -	100,00% 3.455,04
<b>TOTAL</b>		<b>22.326,42</b>	<b>11.691,82</b>	<b>10.634,60</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>22.326,42</b>

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR  
 Matrícula n.º 1931  
 CREA-RS 68.296/D

*Armérico Belle*  
 Prefeito Municipal



000014

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES** **TÉCNICAS**

#### **AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE**



000015

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## **MEMORIAL DESCRITIVO/ ESPECIFICAÇÕES** **TÉCNICAS**

**AMPLIAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA COM A FINALIDADE DE UMA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE EM CAPANEMA-PR**

**PROPRIETÁRIO:           PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ÁREA:                     62,08 m<sup>2</sup>**  
**LOCAL:                    RUA PERNANBUCO, TRIANGULO SETOR NE**  
**BAIRRO SANTA CRUZ EM CAPANEMA-PR**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 - NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço,

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000   Página 1 de 15

Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



000016

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;





000017

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato.

Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de materiais e mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas



000018

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### **03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim



000019

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **04 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção deverão obedecer ao disposto na NR-18 constante na portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

#### **DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

###### Placa da Obra

A Placa da Obra será em chapa de aço galvanizado nas medidas conforme orçamento somente será repassado ao empreiteiro o modelo com o layout da mesma.

###### Ligação de Água e Luz

Será providenciada a ligação provisória de água e luz o qual será pago todo o consumo durante a obra pela empreiteira, rateado com a escola, pois será retirado das ligações existentes.



000020

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

## **2.0 - CONCRETO**

### **FUNDAÇÕES**

Serão do tipo diretas estacas (nos pilares metálicos da estrutura), na profundidade necessária, e blocos de concreto armado, conforme especificado no projeto estrutural.

### **BLOCOS**

A fundação do bloco terá profundidade tal que penetre, no mínimo, 1,00m em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral. O concreto armado dos blocos será com,  $f_{ck}=25$  Mpa,

Serão executados de conformidade com as dimensões especificadas no projeto estrutural, de acordo com as normas da ABNT, em concreto armado  $f_{ck}=25,0$ Mpa.

Sobre os blocos serão concretados um chumbador - U 50x127x50x2,25 sendo anexado o pilar em estrutura metálica.

## **3.0 - ESTRUTURA METÁLICA**

A estrutura do pilar será em viga U 50x127x50x2,25 mm soldados em cantoneira L3/4" x 1/8".

A estrutura da tesoura será em viga U 50x127x50x2,25mm no banzo inferior, superior e diagonais, já as terças serão em viga U enrijecida



030/21

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

15x40x75x15 chapa 2,25 mm, o contraventamento será com ferro redondo 5/16".

Todos os elementos estruturais e acessórios deverão ser fabricados, soldados e pintados nas instalações do executante, em área coberta.

As peças cortadas com maçarico só poderão ser aceitas se perfeitamente retas, limpas. Livres de rebarbas, saliências e reentrâncias.

Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da ABNT.

Concentrações de tensões em recortes de encaixe deverão ser evitados através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

Faces em contato (chapas e fixação dos pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade efetuar o grauteamento da interface entre as faces de contato.

A soldagem deverá ser executada com eletrodo especificado em projeto, inclusive soldas temporárias. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de outro tipo de eletrodo.



00022

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Todas as soldas de chanfro deverão ter penetração total, exceto claramente indicado no projeto.

As soldas deverão ter dimensões constantes, sem apresentar mordeduras, trincas, excessos ou falha de material de adição. A escória deve ser retirada antes da limpeza para pintura.

O executante deverá colocar na obra, durante a montagem, andaimes, tábuas, ferramentas, equipamentos e demais acessórios para montagem, inclusive os relacionados à segurança (cintos de segurança, máscara de solda, capacetes), todo o pessoal de montagem deve estar uniformizado e devidamente identificado.

Se houverem ligações aparafusadas deverão dispor de arruelas e porcas ou parafusos. Os parafusos deverão ser introduzidos na justaposição dos furos sem dificuldade, sendo aceito apenas o auxílio de espinhas para a colocação dos mesmos.

Os chumbadores deverão ser posicionados com auxílio de gabarito, para garantir o alinhamento com a chapa de base das ligações. Se necessário, as interfaces entre a superfície de concreto e chapas de ligação devem ser grauteadas de modo a garantir o perfeito contato entre ambas.

É de responsabilidade do executante o transporte adequado e seguro de todos os materiais, evitando danos durante a carga, transporte e descarga. O material enviado a obra deve ser acompanhado do pessoal e equipamento necessário a descarga, os mesmos devem



00023

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

estar estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intempéries e sujeira.

#### **4.0 - PINTURA**

Todas as estruturas de aço deverão pintadas conforme o seguinte procedimento.

Preparação e aplicação de tintas: Deve seguir estritamente as especificações do fabricante, inclusive no que toca ao intervalo entre as demãos de aplicação.

Preparação de superfície: Jateamento abrasivo ao metal quase branco.

Primer: Uma demão de primer anticorrosivo tipo Petrobras ou Internacional, com 150 micra de espessura de película seca, na cor a ser definida pela fiscalização aplicada com pistola.

Nivelamento: Antes ou após a aplicação do primer, a critério do executante, devem ser efetuados emassamento e lixamento com massa epóxi das juntas e irregularidades das peças metálicas, de modo a garantir uma base lisa e nivelada para a aplicação da pintura de acabamento.

Acabamento: Aplicado em todas as peças constituído de duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético alto brilho, sendo que se



000324

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

apresentar qualquer tipo de dano deverá ser feito retoques subsequente a aplicação.

## **5.0 - COBERTURA**

### **5.1 Telhado**

Será em telha tipo aço trapezoidal com espessura 0,50 mm. As fixações das telhas sempre serão efetuadas conforme as recomendações do fabricante, através de ganchos de aço zincado ou galvanizado (com porca, arruela e guarnição de Neoprene), parafusos auto-atarraxantes de aço cadmiado ou inox, conforme indicado pela telha a ser utilizada na obra.

Após as fixações todas as juntas deverão ser estanques. A vedação será efetuada com fita vedadora e borracha de silicone, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

### **5.2 Calhas e Rufos**

As Calhas e rufos deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas e seus condutores.

As calhas deverão ser instaladas após a realização de limpeza e retiradas de todos os materiais soltos que por ventura estiverem sobre a estrutura da cobertura.





025

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

## **6.0 - PAVIMENTAÇÃO**

### **6.1 Regularização do terreno**

Deverá ser providenciada pela empreiteira, como equipamentos disponibilizados pela mesma, a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto, para a construção.

Os taludes, quando existentes, deverão receber acabamento manual.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações do levantamento topográfico com as seções transversais e longitudinais.

Os serviços de corte, aterro e limpeza com máquinas serão executados pela Empreiteira.

### **6.2 - PAVER**

Será executada a ciclovia em PAVER na espessura de 6,00 cm na cor natural da seguinte maneira:

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório.



000026

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

**Execução**

A sua execução compreende as seguintes etapas:

Após uma verificação geral na regularização do subleito, mediante nivelamento geométrico, será executado o colchão de pó de pedra com espessura de 3,00 cm, o qual não será compactado;

Após a verificação do nivelamento do colchão de pó-de-pedra, inicia-se o assentamento do PAVER de forma compatível com a paginação do projeto do passeio considerado;

Finalizado o assentamento deverá ser executado o rejuntamento com areia fina peneirada, fazendo a mesma intercalar nos espaços entre o PAVER, com o auxílio de vassourões;

Com o rejunte executado será iniciada a compactação do PAVER através de rolo vibratório tipo placa, sendo que nas áreas em que a passagem do rolo for impraticável, a compactação deverá ser feita com soquetes manuais;

Após a correta compactação do PAVER será executada uma limpeza final antes da liberação do passeio ao usuário.



008027

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

### Liberação Do Tráfego

Deverá ser evitada a liberação da área ao usuário, sem o rejunte e a compactação final, em face de possibilidade de o mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

### Controle De Acabamento Da Superfície

As condições de acabamento da superfície tais como: paginação, caimentos, confinamentos, serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

### Meio Fio

O PAVER será assentado entre meios fios de concreto pré-moldado nas medidas de 12x15x30x100 cm sendo rejuntado em argamassa 1:3 cimento e areia, onde for necessário conforme projeto.

### **7.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Conforme projeto elétrico em anexo.

### **8.0-LIMPEZA FINAL**

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.



000028

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto básico de: **AMPLIAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA COM A FINALIDADE DE UMA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação




000029

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficará sob sua responsabilidade.

Capanema, 06 de fevereiro de 2016

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR**  
**Matricula n.º 1943-1**  
**CREA-RS 88.296/D**





000030

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **ART(PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)**

### **AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NA CRECHE PEQUENO PRINCIPE**

030031



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20170531165**  
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53) Nº Carteira: RS-88296/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO. Nº Visto Crea: 13967  
Empresa contratada: Nº Registro:  
CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contratante: MUNICIPIO DE CAPANEMA  
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO  
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:  
Local da Obra/Serviço: RUA PERNAMBUCO S/N  
TRIANGULO SANTA CRUZ - CAPANEMA PR  
Latitude: Longitude:  
CEP: 85760000 Quadra: S/N Lote: S/N

Tipo de Contrato	5	VINCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	62,08 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	151	ESTRUTURAS METÁLICAS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Guia N				
ART Nº				
20170531165				
Base de cálculo:	TABELA TAXA MÍNIMA	Vir Taxa	R\$ 81,53	Entidade de Classe
				402

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO DE AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA(ABERTA), PAVIMENTAÇÃO E PAVER E ORÇAMENTO NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE EM CAPANEMA-PR  
Insp.: 4650  
06/02/2017  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante  
*Américo Belli*  
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional  
*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º CIVIL Municipal de Capanema-PR  
Matricula n.º 1943-1  
CREA-RS 88.296/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destinada para apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



000032

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 06 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 2 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal







000033

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 2

Capanema - PR, 06 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

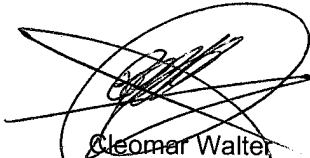
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 2 encaminhado por Vossa Excelência em 06/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

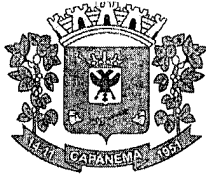


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





0000434

## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 6.568, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

#### 1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 14 horas do dia 18/04/2017**, e serão **abertos no dia 18/04/2017, às 14 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

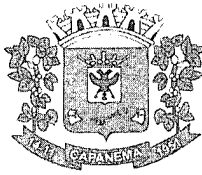
#### 1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e Disponibilidade de Pessoal Técnico para execução do Objeto da Licitação- Anexo 12

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: **Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz**



## Município de Capanema - PR

11/11/24

009435

Objeto: **Ampliação de Estrutura Metálica para Área Coberta no CMEI Pequeno Principe**

Área de Ampliação: **62,08 m<sup>2</sup>**

Prazo de Execução da obra: **2 Meses**

Prazo de Vigência do contrato: **4 Meses**

Valor Máximo Global: **R\$ 22.326,42 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia, devidamente formalizada por escrito e aprovada pela Procuradoria-Geral do Município, bem como da autorização do Chefe do Poder Executivo**

### 2.2- DESCRIÇÃO DOS MACRO ITENS

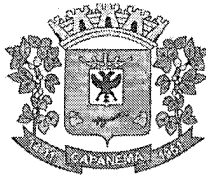
ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,61 %
2	INFRAESTRUTURA	12,50%
3	ESTRUTURA METÁLICA	31,47%
4	COBERTURA	18,34%
5	PINTURA	11,41%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,20%
7	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	15,48%

**2.3.** Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 22.326,42 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



000036

## Município de Capanema - PR

---

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** O edital poderá ser impugnado:

**4.1.1.** Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

**4.1.2.** Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**4.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.3.** Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

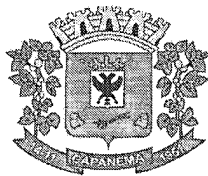
**4.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



008037

## Município de Capanema - PR

---

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**5.2.** O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**5.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**5.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

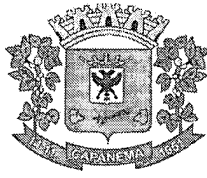
**5.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



000038

## Município de Capanema - PR

---

### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

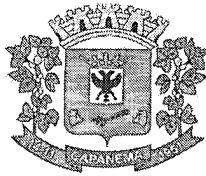
### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os**



000039

## Município de Capanema - PR

**demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### **8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

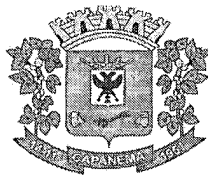
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017, ÀS 14h00min DO DIA 18/04//2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017, ÀS 14h00min DO DIA 18/04/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

**8.2.** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.3.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**



008040

## Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, ÀS 14h00min DO DIA 18/04/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

**8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.**

**8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

**8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.**

**8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

**8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:**

### **8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.**

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**e. No caso de cooperativa:**





000841

## Município de Capanema - PR

---

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

### **8.8.2.. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

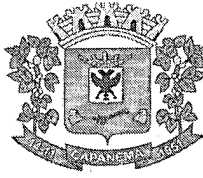
**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

### **8.11. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**



008042

## Município de Capanema - PR

---

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

### 8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

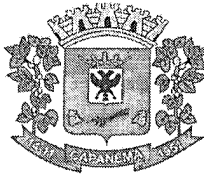
a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, ampliação em estrutura metálica;

**b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

**b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias**



009043

## Município de Capanema - PR

gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c)** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Construção Civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (31,04 m²).**

**c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

**d)** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 17/04/2017 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

**d.2)** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**e)** Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.



002044

## Município de Capanema - PR

---

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

### 8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### **c) Documentos facultativos:**

##### **c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

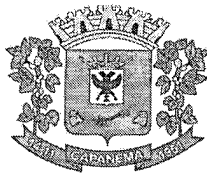
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

##### **c.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



00045

## Município de Capanema - PR

---

**8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

**8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

**8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);**

**8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

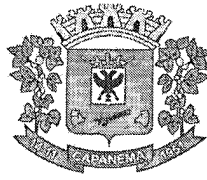
**8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.**

### **9. DA PROPOSTA**

**9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:**

- a)** Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b)** Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c)** Data.
- d)** Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e)** Prazo de execução do objeto em dias.
- f)** Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:**



000046

## Município de Capanema - PR

---

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**

**9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.**

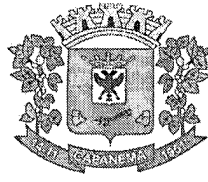
**9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**

**9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**

**9.1.2. Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo



## Município de Capanema - PR

---

que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

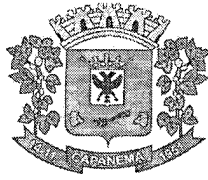
**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

**9.11.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



000048

## Município de Capanema - PR

---

**10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

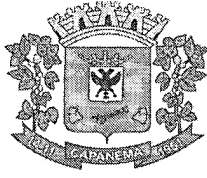
**10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

**10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

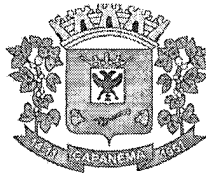




## Município de Capanema - PR

---

- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



000/50

## Município de Capanema - PR

---

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

**10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**10.26.** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

**10.27.** Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

**10.28.** Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**10.29.** Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

**10.30.** Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**10.31.** A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

**10.32.** O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**11.2.** Será desclassificada a proposta final que:



## Município de Capanema - PR

---

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

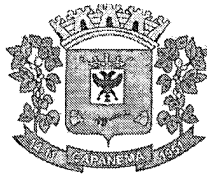
## **12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Município de Capanema - PR

---

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

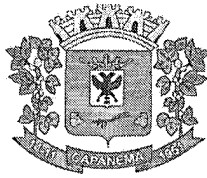
f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



000053

## Município de Capanema - PR

---

**13.4.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**13.7.** Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

**13.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**14.2.** Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.3.** Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**14.4.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

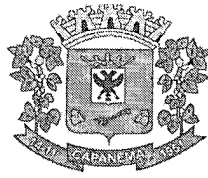
**15.1.** A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

**15.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá vigência de **8 (oito) meses**.

**16.2.** O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.



000054

## Município de Capanema - PR

---

**16.3.** Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**17.1.1** Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

**17.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

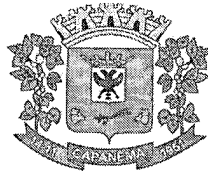
**17.1.2.1.** Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

**17.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**17.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**17.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

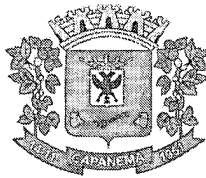
**17.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



## Município de Capanema - PR

---

- 17.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 17.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:
- 17.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 17.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 17.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 17.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 17.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,



000056

## Município de Capanema - PR

---

pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

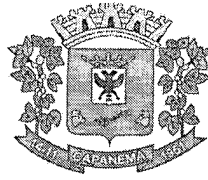
**17.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**17.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**17.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**17.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



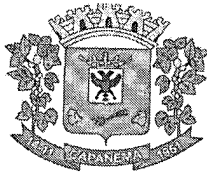


000057

## Município de Capanema - PR

---

- 17.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 17.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 17.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 17.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 17.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 17.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 17.2.2.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 17.2.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 17.2.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;



02058

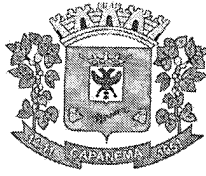
## Município de Capanema - PR

---

- 17.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 17.2.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.2.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 17.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 17.2.10.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 17.2.11.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 18.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 18.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 18.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



## Município de Capanema - PR

**18.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**18.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**19.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

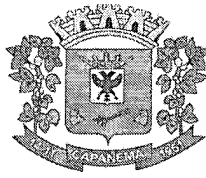
**19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**19.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**19.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as



## Município de Capanema - PR

---

normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**19.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**19.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**19.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**19.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**19.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**19.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**19.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**19.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

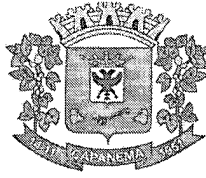
**19.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**19.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**19.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**19.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**19.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



008061

## Município de Capanema - PR

---

**19.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**19.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**19.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**19.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

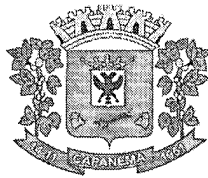
**19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.19.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.



000062

## Município de Capanema - PR

---

**19.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2. Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

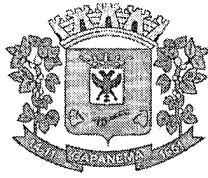
**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

**20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

**20.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;



008063

## Município de Capanema - PR

---

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

**20.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Definitivo da obra;

**20.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

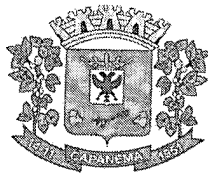
**20.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**20.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**20.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**



000064

## Município de Capanema - PR

**20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**20.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

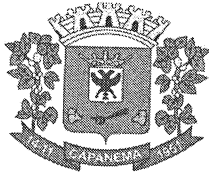
**21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não





## Município de Capanema - PR

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 22. DAS SANÇÕES

**22.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

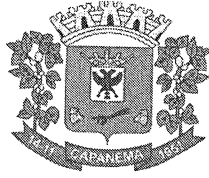
a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**22.3.1.** Advertência por escrito;

**22.3.2. Multas:**



000766

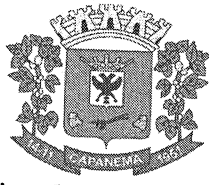
## Município de Capanema - PR

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
  - 1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
  - 2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, sob pena de nulidade;
  - 3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
  - 4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**

**22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



090067

## Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**22.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**22.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**22.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**22.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;



## Município de Capanema - PR

- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



002069

## Município de Capanema - PR

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**25.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**25.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**25.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**25.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

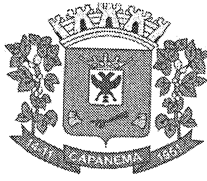
**25.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica,



## Município de Capanema - PR

obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

### **27. DO FORO**

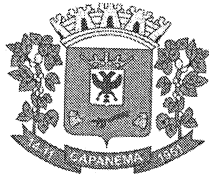
**27.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a



032071

## Município de Capanema - PR

fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

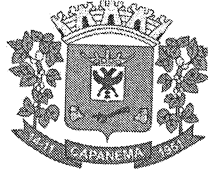
**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 23 de março de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



378/072

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017.

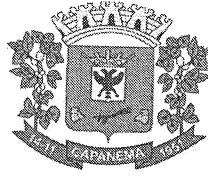
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e  
carimbo do CNPJ da empresa)





00073

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 02

#### Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Município de Capanema - PR  
Tomada de Preços nº 03/2017.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

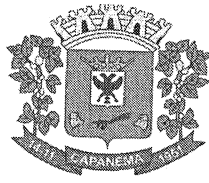
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



002/074

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 03

### ATESTADO DE VISITA

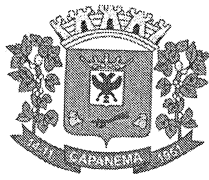
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000075

# Município de Capanema - PR

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

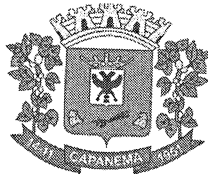
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



008076

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



008077

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 06

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ .....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

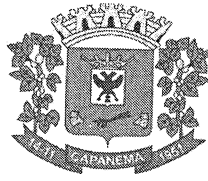
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



008078

## Município de Capanema - PR

## ANEXO 07

## DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

## BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Ampliação da Creche Pequeno Príncipe
Programa:	Em Estrutura Metálica

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base do cálculo do ISSQN. x Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)				4,50%

1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,42%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,52%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

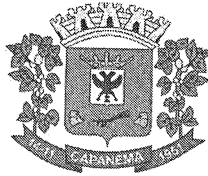
Responsável Técnico de(o) (a) Município Tal  
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

Américo Belle  
Prefeito Municipal

Robson Luis Roldão Souza  
Eng.º Civil Membro de Capanema-PR  
CREA-RS nº 39470

V.131028



000079

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 08

### TERMO DE RENÚNCIA

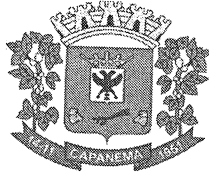
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



030780

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 09

### MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 03/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 03/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.





00781

## Município de Capanema - PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.1.2.** O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**3.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

**4.2.** O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2 (dois) meses**,

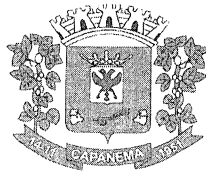
O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

**4.3.** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

**4.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5.** Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



182

## Município de Capanema - PR

---

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos



000083

## Município de Capanema - PR

---

impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

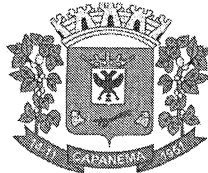
**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



000/84

## Município de Capanema - PR

---

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

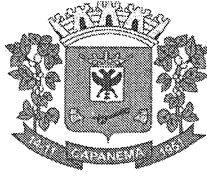
**6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

**6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

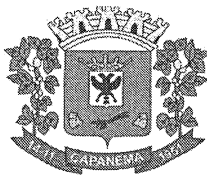
**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



## Município de Capanema - PR

---

- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



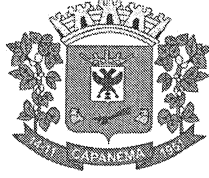
## Município de Capanema - PR

---

- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



008087

## Município de Capanema - PR

---

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLAUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

**8.1.** É vedado à CONTRATADA:

**8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

**8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

**9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

**9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

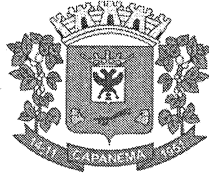
**9.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



007/88

## Município de Capanema - PR

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \quad (6 / 100)$$





000089

## Município de Capanema - PR

365
-----

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

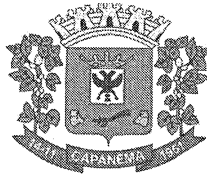
**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000/190

## Município de Capanema - PR

---

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

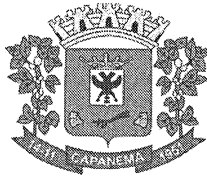
12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.



## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

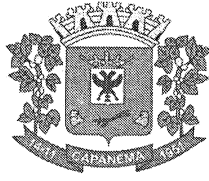
15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



04/11/92

## Município de Capanema - PR

---

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



002093

## Município de Capanema - PR

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

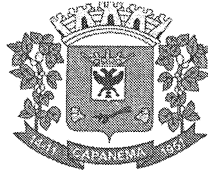
### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



002092

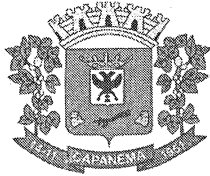
## Município de Capanema - PR

---

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Contratada  
Representante legal



001795

## Município de Capanema - PR

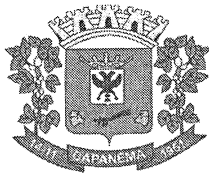
---

### ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 03/2017e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE..

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



20196

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 11

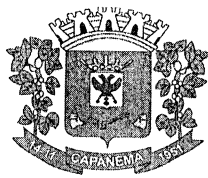
#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)





000097

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 12

### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

#### Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° xx/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

**OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.**



98

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 89/2017**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017. OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

**EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017. OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE. PROCESSO NUMERADO, COM OS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS E ADEQUADOS À MODALIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS.**

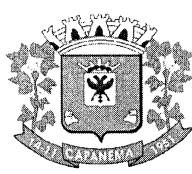
**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral, processo de licitação, modalidade tomada de preços, para execução de obra de ampliação do CMEI Pequeno Príncipe.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.568/2017 – fl. 01;
- II) Justificativa, memorando e ofício – fls. 02-04;
- III) Projeto Básico – fls. 05-31;
- IV) Autorização do Prefeito Municipal – fl. 32;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 33;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 34-79;
- VII) Minuta do contrato e anexos – fls. 80-96;

É o relatório.



11/99

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

**2. PARECER**

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 22.326,42, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Municipal atende às diretrizes legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Da qualificação técnica**

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e Estadual.

**2.4. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos como qualificação técnica e a previsão de garantia, para fiel observância das obrigações contratuais.

Por fim, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



11/01/17

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

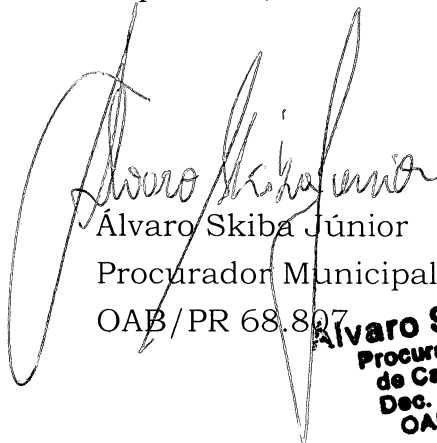
---

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

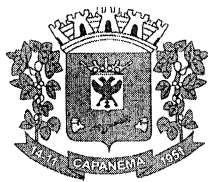
**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 27 de março de 2017.



Álvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
**Procurador Municipal**  
**de Capanema - PR**  
**Dec. Nº 6588/2014**  
**OAB/PR 68.807**



102

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 3

Capanema - PR, 27 de março de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6568 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Belle  
Prefeito Municipal

CRI GENETICA BRASIL LTDA.	1	11	SÊMEN BOVINO RAÇA GUZERA, DE TOURO PROVADO, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	CRI	250,00	10,30
LAGOA DA SERRA LTDA	1	12	SÊMEN BOVINO RAÇA INDUBRASIL, DE TOURO PROVADO, FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE	CRV LAGOA	250,00	10,00
CRI GENETICA BRASIL LTDA.	1	13	SÊMEN BOVINO RAÇA NELORE, DE TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO.	CRI	1.300,00	9,00
LAGOA DA SERRA LTDA	1	14	SÊMEN BOVINO RAÇA RED-ANGUS, DE TOURO PROVADO, COM FACILIDADE DE PARTO E PRECOCIDADE.	CRV LAGOA	1.000,00	8,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 12/2017, é de R\$ 129.854,50 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e quatro dias de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228916

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017 Pregão Presencial Nº 012/2017

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$23.625,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228917

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017 Pregão Presencial Nº 012/2017

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CRI GENETICA BRASIL LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$37.667,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228915

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2017 Pregão Presencial Nº 012/2017

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EMBRIOSEMEN-EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$13.175,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228913

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2017 Pregão Presencial Nº 012/2017

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAGOA DA SERRA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$27.850,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228911

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017 Pregão Presencial Nº 012/2017

Data da Assinatura: 24/03/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$27.537,50 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod228922

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº27/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de abril de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 27 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod228926

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº03/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.

Valor da Licitação: R\$ 22.326,42 Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 18 de abril de 2017.

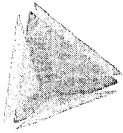
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 27 de março de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod228961

~~1101104~~

**TCEPR**  
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700112365120211190850449051		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.326,42		
Data de Lançamento do Edital	28/03/2017		
Data da Abertura das Propostas	18/04/2017	Data Registro	28/03/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))





105

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

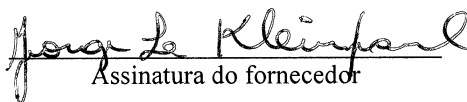
Data da Emissão: 30/03/2017    Edital nº: 03    Tipo TOMADA DE PREÇOS  
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA  
CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



444106

# Município de Capanema – PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/03/2017    Edital nº: 03    Tipo TOMADA DE PREÇOS  
FORNECEDOR :

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

07.287.838/0001-57

R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (**TOMADA DE PREÇOS Nº 03**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**ERRATA**

~~1111~~107

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**

**NO ITEM 2.1. DO EDITAL ONDE LIA-SE:**

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

**Local: Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz**

**Objeto: Ampliação de Estrutura Metálica para Área Coberta no CMEI Pequeno Príncipe**

**Área de Ampliação: 62,08 m<sup>2</sup>**

**Prazo de Execução da obra: 5 Meses**

**Prazo de Vigência do contrato: 8 Meses**

**Valor Máximo Global: R\$ 22.326,42 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

**LEIA-SE:**

**2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:**

**Local: Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz**

**Objeto: Ampliação de Estrutura Metálica para Área Coberta no CMEI Pequeno Príncipe**

**Área de Ampliação: 62,08 m<sup>2</sup>**

**Prazo de Execução da obra: 2 Meses**

**Prazo de Vigência do contrato: 4 Meses**

**Valor Máximo Global: R\$ 22.326,42 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

**NO ITEM 5.1. DO CONTRATO ONDE LIA-SE:**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (**oito**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

**LEIA-SE:**

**5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.**

**NO ITEM 4.2. DO CONTRATO ONDE LIA-SE:**

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (**cinco**) meses,

**LEIA-SE:**

**4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 2 (dois) meses**

As demais informações permanecem inalteradas.

**Capanema, 17 de abril de 2017**

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

~~441108~~

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** compras@micemetal.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 14:17  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: TOMADA DE PREÇOS 03/2017

RECEBIDO

Att.  
Jorge

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 14:03  
**Para:** compras@micemetal.com.br  
**Assunto:** ENC: TOMADA DE PREÇOS 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 14:01  
**Para:** 'compras@micemetal.com' <compras@micemetal.com>  
**Assunto:** TOMADA DE PREÇOS 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Metalúrgica Bari <metalurgica.bari@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 15:38  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** [SPAM-8.0]- Re: TOMADA DE PREÇOS 03/2017

Boa tarde

recebido.



Atenciosamente.

Charlys Frederico Antonelli

**Metalurgica Bari**

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 15:27:07

**Para:** metalurgica.bari@hotmail.com

**Assunto:** ENC: TOMADA DE PREÇOS 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 11:04

**Para:** 'metalurgica.bari@hotmail.com' <metalurgica.bari@hotmail.com>

**Assunto:** TOMADA DE PREÇOS 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** IRMÃOS LAGEMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
<irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 15:40  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** [SPAM-7.0]- Re: Tomada de preços 03/2017

ok-recebido.

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 15:25  
**Para:** irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com  
**Assunto:** ENC: Tomada de preços 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de abril de 2017 11:06  
**Para:** 'irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com' <irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>  
**Assunto:** Tomada de preços 03/2017

Segue em anexo ERRATA referente a Tomada de Preços 03/2017.

Favor confirmar o recebimento.

ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



111

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Ivo Antonio Muller, carteira de identidade nº 799.512/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda, vêm, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAUL**, carteira de identidade nº **6.311.591-6/Pr**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Labelatório de Moles  
Capanema - PR

75.981.993/0002-00

NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.311.591-6 DATA DE EMISSÃO 12/09/1991

NOME JORGE LUIS KLEINPAUL

FILIAÇÃO JACINTO KLEINPAUL LUCIA SARA KLEINPAUL

NATURALIDADE HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1973

COG ORDEM COMARCA=CRISSUMAL/RS, HUMAITA C.NASC 6622, LIVRO=AP, FOLHA=56

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haqum* Bel. Douglas Haqum

LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**020.495.409-65**



Nome  
**JORGE LUIS KLEINPAUL**

Nascimento  
**12/08/1973**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Jorge Luis Kleinpaul*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CÂMERA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
**2D67.9AD2.CF3B.6B0F**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)  
 dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema.  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 18 / 04 / 2017  
*Roseli*

*[Handwritten signatures and initials]*



**ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

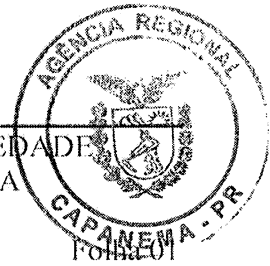
**DIA 18/04/2017 às 14:00Hs**

**MICOMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0002-00**

2  
12  
MP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Os signatários deste instrumento:

1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) é elevado para R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pela sócia INES SALETE MULLER e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio IVO ANTONIO MULLER e a distribuição passa a ser: IVO ANTONIO MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00 e INES SALETE MULLER, 840.000 quotas – R\$ 840.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Sétima da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentas e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

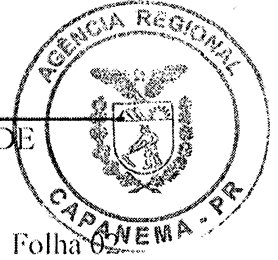
SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Comércio Varejista

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 18, 04, 17

*[Handwritten signatures and initials]*

UNIA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 02

de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Sexta da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Construtora, Incorporadora e Loteamento, passando a ser: (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Vigésima Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura.

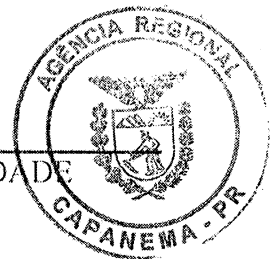
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 18/04/17

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'R. G.' and several other initials.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 03

contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

- 1. IVO ANTÔNIO MULLER, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 1020, Centro, CEP 85760-000;
2. INES SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 480, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975 e a última alteração sob nº 20135664080 em 07/10/2013, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social (CNAE - 4120-4/00) Construtora, (CNAE - 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE - 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE - 6810-2/03) Loteamento, (CNAE - 7112-0/00) Serviços de Engenharia e (CNAE - 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. P. de Souza, nº 1071, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18.04.2014

Handwritten signature and date 18.04.2014

Handwritten signatures and initials

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social é (CNAE – 4744-0/99) Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral, (CNAE – 4120-4/00) Construtora, (CNAE – 4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas, (CNAE – 4110-7/00) Incorporadora, (CNAE – 6810-2/03) Loteamento, (CNAE – 7112-0/00) Serviços de Engenharia, (CNAE – 7111-1/00) Serviços de Arquitetura, (CNAE – 6399-2/00) Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios e (CNAE – 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
IVO ANTÔNIO MULLER	50%	840.000	840.000,00
INES SALETE MULLER	50%	840.000	840.000,00
TOTAL	100%	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1975, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

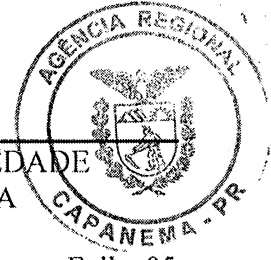
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade cabe ao sócio IVO ANTÔNIO MULLER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 18/04/2017

\_\_\_\_\_

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 75.981.993/0001-29

Folha 05

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Maio de 2014.

Ivo Antônio Müller (signature)

Inês Salete Müller (signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/04/17

(Handwritten initials and marks)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0165794-9	75.981.993/0001-29	28/04/1975	01/04/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1020, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Social Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral; Construtora; Construção de Instalações esportivas e recreativas; Incorporadora; Loteamento; Serviços de Engenharia; Serviços de Arquitetura; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.			
Capital: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.680.000,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> / <u>Término do Mandato</u>
IVO ANTONIO MULLER 175.546.329-49	840.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
INES SALETE MULLER 685.518.009-49	840.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/06/2015 Número: 20153930772 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento (s): PROCURACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0048049-5		CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) <b>RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA N. E., SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL</b>			
2 - NIRE: 41 9 0118835-6		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) <b>AV PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL</b>			

CAPANEMA - PR, 03 de fevereiro de 2017



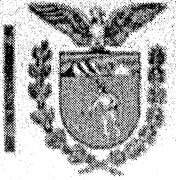
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 18/04/17

000120



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

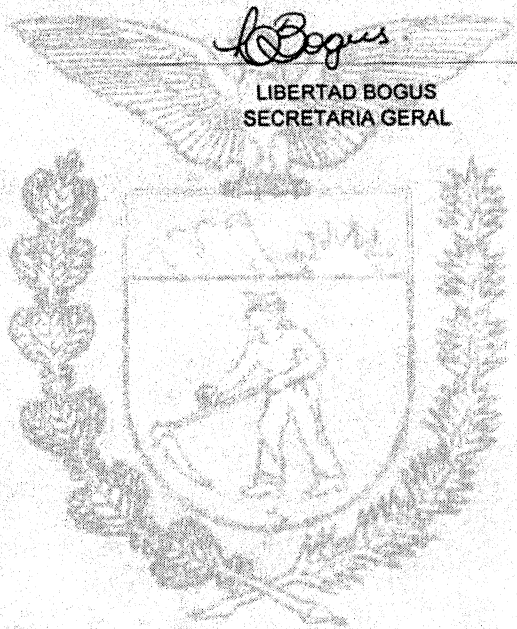
Nome Empresarial <b>MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0165794-9</b>	CNPJ <b>75.981.993/0001-29</b>

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

**3 - NIRE: 41 9 0118837-2** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)  
**RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, 267, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000, BRASIL**

**CAPANEMA - PR, 03 de fevereiro de 2017**



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/04/17

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
*Carla E.F. Lucatelli*  
RG: 3.463.294-4/PR



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.981.993/0002-00</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/05/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>1563</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO CHACARA 82 N.E.</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-1342 / (46) 3552-1856</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>nsaggin@gmail.com</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/03/2017** às **17:37:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2017

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: A stylized signature.  
 - Middle right: A large, vertical signature.  
 - Bottom right: A signature that looks like the letter 'R'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:59 do dia 13/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2017.

Código de controle da certidão: **7006.892D.5B47.AE30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75981993/0002-00  
**Razão Social:** MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 ANEXO CHACARA 82 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017040703361350267746

Informação obtida em 17/04/2017, às 07:53:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

000124



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016098595-19

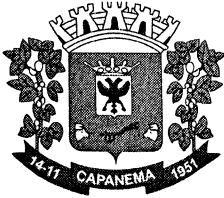
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.981.993/0002-00**  
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/05/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 746/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETXC4423QAX**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2968	75.981.993/0002-00	33500648 - 84	342

**ENDEREÇO**

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHÁCARA 82 NE - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de instalações esportivas e recreativas, Serviços de arquitetura, Loteamento de imóveis próprios

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Março de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETXC4423QAX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ 75.981.993/0002-00, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Março de 2017, 15:57:23

*[Handwritten Signature]*  
VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.101/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Cartório Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/04/17

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten signatures and initials]*

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU  
Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ 75.981.993/0002-00, Empresa situada no endereço: Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563, Santa Cruz em Capanema-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 29 de Março de 2017.

Vera Salete Tschá de Wallau  
Tabeliã Designada

Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
**VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU**  
TABELIÃ DESIGNADA  
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
vCA6j.EOPIA.vAjjj  
Controle:  
0eWdx.nIrcH  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18, 04, 17

### DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017

**Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial, inscrita no sob nº **CNPJ 75.981.993/0002-00**, estabelecida à Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563, Chácara-82 NE, bairro Santa Cruz, no Município de Capanema/Pr, nesta ato representada pelo Sr. Ivo Antônio Muller portador do CPF nº 175.549.329-49, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Capital Social Integralizado e Registrado da empresa é de R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscientos e oitenta mil reais), conforme consta na 28ª (vigésima oitava) alteração contratual consolidada em anexo.

Sem mais para o momento,

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.



NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

CNPJ 75.981.993/0002-00  
Muller Indústria e Comércio Ltda  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 Santa Cruz  
17263-480 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est. 33.500.048-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Certidão nº: 126552971/2017  
Expedição: 27/03/2017, às 16:35:03  
Validade: 22/09/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Duvidas e sugestões: [cnDt@tst.jus.br](mailto:cnDt@tst.jus.br)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 35470/2017**

**Validade: 23/09/2017**

**Razão Social:** MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 75981993000129

**Num. Registro:** 4840

**Registrada desde :** 08/05/1978

**Capital Social:** R\$ 1.680.000,00

**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

(CNAE - 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção, vidros e ferragens em geral; (CNAE - 4120-4/00) - Construtora; (CNAE - 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE - 4110-7/00) - Incorporadora; (CNAE - 6810-2/03) - Loteamento; (CNAE - 7112-0/00) - Serviços de Engenharia; (CNAE - 7111-1/00) - Serviços de Arquitetura; (CNAE - 6399-2/00) - Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços de operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios; (CNAE - 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito a área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:75981993000200

Endereço: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 N.E.

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

2 - CNPJ:75981993000714

Endereço: AVENIDA PEDRO V. P. DE SOUZA, 1071

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA-PR CEP: 85760000

3 - CNPJ:75981993000552

Endereço: RUA CURITIBA ESQUINA C/ AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 267

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO-PR CEP: 85750000

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - PEDRO STEFANO MULLER

Carteira: PR-17995/D Data de Expedição: 09/02/1987

Desde: 20/02/1986 Até: 18/07/1996

Desde: 03/02/1997

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000  
Desde: 20/05/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 21/05/2003  
Desde: 10/07/2003 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/07/2004  
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/08/2004  
Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8: H/S  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

3 - RAFAEL FERRONATO

Carteira: PR-50508/D Data de Expedição: 14/02/2000 CNPJ Filial:  
75981993000200  
Desde: 25/08/2004 Carga Horária: 20: H/S Até: 24/05/2016  
Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8: H/S  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS em nível de PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

---

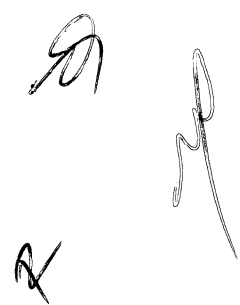
**Para fins de: CADASTRO**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109269/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2017 16:29:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35466/2017**

Validade: 23/09/2017

Nome: **RAFAEL FERRONATO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-50508/D

Registro Nacional : 1701719193

Registrado(a) desde : 14/02/2000

Filiação : LUIZ FERRONATO

TANIA MARIA FERRONATO

Data de Nascimento : 27/01/1977

Carteira de Identidade : 57368829

Naturalidade : PLANALTO/PR

CPF : 98015826934

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Data da Colação de Grau : 12/02/2000

Diplomação : 12/02/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Título: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Data da Colação de Grau : 18/09/2002

Diplomação : 18/09/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE OBRAS** em nível de **PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU**. Ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em 18/11/2002.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42345 - CONSTRUTORA FERRONATO LTDA

Desde: 23/09/2004 Carga Horária: 4 Horas

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 25/05/2016 Carga Horária: 8 Horas

4840 - MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 8 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

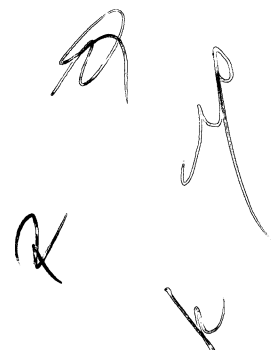
Para fins de: Cadastro

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109263/2017.

Emitida via Internet em 27/03/2017 16:27:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a stylized signature at the top, a vertical mark in the middle, and a horizontal mark at the bottom.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

---

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**

Protocolo Nº.:**2006/00211611**

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**  
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

ART Nº.....:3006772536 0..... Registrada:11/11/2003.....  
ART Correspond..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...:MICOMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....  
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PLANALTO.....  
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....  
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO.....  
Dimensão.....:780,50 M2..... Área Existente:.....  
Área Ampliada..... Área de Reforma:.....  
Local da Obra.....:RUA PARANA, CENTRO L. 2 A 10 Q. 69.....  
Município/Estado...:PLANALTO/PR.....  
Data de Início.....:07/11/2003..... Data de Conclusão:05/02/2004.....  
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE PISO E COM  
COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA.....  
Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
**RAFAEL FERRONATO**

Carteira Profissional:PR-50508/D

Acervo Técnico Nº.:**7354/2006**  
Protocolo Nº.:**2006/00211611**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual depois de lida e achada conforme, pelo(a) funcionário(a) MARCIO LEANDRO DA SILVA, ASSISTENTE DE OPERAÇÕES I, deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Portaria nº 006/02 de 15 de Março de 2002.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2006/00211611.

Emitida via Internet em 25/10/2013 14:11:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

Pelo instrumento particular de contrato individual de trabalho entre **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, estabelecida com sede na Rua Otávio Fco. De Mattos, Chac. 82, 1563, Bairro Santa Cruz, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00, neste ato representada pelo sócio Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. Independência, 1020, Capanema – Paraná, doravante denominado **EMPREGADORA**, e o Sr. **RAFAEL FERRONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Av. Fagundes Varela, 3418, Bairro Tropical, Município de Cascavel-Pr, portador da Carteira do CREA nº PR-50508/D, doravante denominado **Responsável Técnico**, ficando justos e contratado o Seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais pelo **CONTRATADO**, na qualidade/condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Responsável Técnico prestará seus serviços por um prazo de 04 (quatro) anos iniciando-se em 10/05/2016 até 10/05/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Empregadora pagará ao Responsável Técnico o salário mensal de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A carga horária do **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas semanais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Capanema-Pr, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Capanema, 10 de Maio de 2016.

Testemunhas:

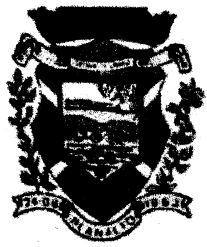
George Luis Kleinpaul

Daniel Luiz Furlan

  
MICEMETAL – MULLER IND. E COM LTDA.  
  
RAFAEL FERRONATO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/04/17

*[Handwritten initials and marks on the right margin]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, situada à Praça São Francisco de Assis 1583, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Engenheiro Civil **ROBERTO ALOYSIO GORGEN**, CREA PR-94015/D, vem por meio deste, declarar a conclusão de obra e **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **75.981.993/0002-00**, situada à Rua Pernambuco, 1079, Capanema-Pr, tendo como responsável o Engº. Civil Sr. **RAFAEL FERRONATO**, portador da Carteira Profissional do CREA PR-50508/D, de que foi responsável pela execução da obra abaixo relacionada:


- **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA LATERALMENTE, COM PISO, COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PINTURA DO PISO E DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS;**
- **OBRA EXECUTADA NA RUA PARANÁ, S/N – CENTRO – PLANALTO-PR. LOTES-02 A 10 QUADRA-69;**
- **ÁREA CONSTRUÍDA 780,50M2;**
- **ART Nº 3006772536;**

Data de início da obra: 17/11/2003.  
Data de conclusão da obra: 05/02/2004.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais,

Planalto, 12 de Dezembro de 2013.

  
Roberto Aloysio Gorgen  
Engº Civil  
CREA PR-94015/D

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 18/04/2017  





**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Capanema, 17 de abril de 2017.

**ATESTADO DE VISITA**

Atesto que a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Cnpj nº 75.981.993/0002-00, que o engenheiro civil RAFAEL FERRONATO com CREA PR 50508/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRINCIPE no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 03/2017.

Atenciosamente,

  
**Eng.º Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ANEXO 10**

À Comissão de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.**

RAFAEL FERRONATO, CPF nº 980.158.269-34, CREA nº PR-50508/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 003/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 75.981.993/0002-00, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRURURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.**

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

**RAFAEL FERRONATO**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
CREA PR-50508/D  
ENGº CIVIL

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 – Inscr.Est.:33-500-640-04  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563,Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



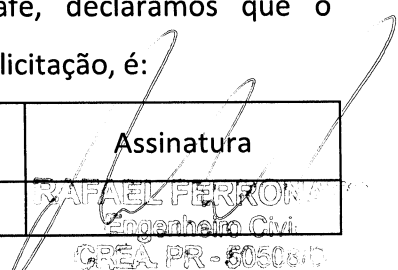
Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação


Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
RAFAEL FERRONATO	ENGº. CIVIL	PR-50508/D	23/06/2003	 RAFAEL FERRONATO Engenheiro Civil CREA PR - 50508/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

  
NOME: IVO ANTONIO MÜLLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0002-00

Micometal Muller Industria  
& Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1553- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL  
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:**


Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 003/2017

Micemetal – Muller Indústria e Comércio Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER , portador do documento de identidade RG nº 799.512 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 175.546.329-49 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Mesa vibratória pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, aparelho de solda, lixadeira, esmerilhadeira etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

  
NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE  
Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.048-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05**


À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

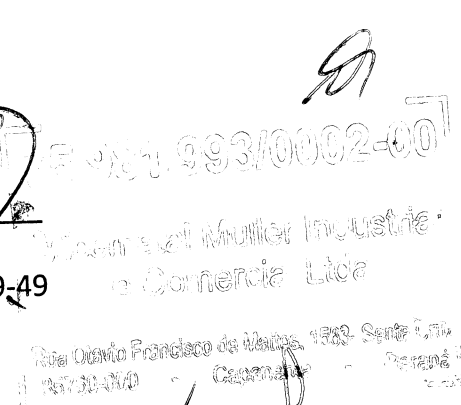
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº 003/2017**, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.



NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE



99  
993/0002-00  
Muller Indústria e Comércio Ltda  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

ENPJ-75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33-500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO – ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.**

MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.981.993/0002-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. IVO ANTONIO MULLER, portador do documento de identidade RG nº 799.512/Pr, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 175.546.329-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

  
75.981.993/0002-00  
NOME: IVO ANTONIO MULLER Micemetal Muller Industria  
e Comercio Ltda  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat



**TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanea-Pr, 18 de Abril de 2017.



75.981.993/0002-00

NOME: IVO ANTONIO MULLER  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanea - Paraná



**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.: 93.500.048-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanea-Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

**ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017**

**DIA 18/04/2017 às 14:00Hs**

**MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0002-00**

*R*  
*v*  
*g*  
*M*



146

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 06

MICEMETAL – Muller Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 75.981.993/0002-00  
Rua Otávio Fco. De Mattos, 1563 – Chác. 82 – Santa Cruz – Capanema-Pr.  
Tel: 46-3552-1442 Email: [compras@micemetal.com.br](mailto:compras@micemetal.com.br)

Capanema-Pr, 18 de Abril de 2017.

À Comissão de Licitações  
**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 003/2017.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 21.990,00** (Vinte e um mil novecentos e noventa reais), sendo **R\$ 8.796,00** (Oito mil setecentos e noventa e seis reais) referentes à mão-de-obra e **R\$ 13.194,00** (treze mil cento e noventa e quatro reais) referentes ao fornecimento do material.

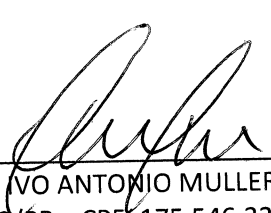
O prazo de execução do objeto da licitação é de 02 (dois) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

**O prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.**

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
75.981.993/0002-00  
NOME: IVO ANTONIO MULLER Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda  
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49  
CARGO: SÓCIO/GERENTE

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 99.500.648-84  
[projetos@micemetal.com.br](mailto:projetos@micemetal.com.br) - Fone/Fax: (46)3552-1442  
[www.micemetal.com.br](http://www.micemetal.com.br) - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563, Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE 62,08m<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>1.109,13</b>	<b>5,04%</b>
1.1	74209/1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	1,50	301,53	452,30	
1.2	73903/1	Limpeza de remoção da Camada Vegetal	m2	71,55	0,40	28,62	
1.3	73992/1	Locação da Obra	m2	71,55	8,78	628,21	
<b>2.0</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>2.165,24</b>	<b>9,85%</b>
2.1		<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.1.1		<b>ESTACAS</b>					
2.1.2	74156/3	Estaca a Trado (broca) Diâmetro 30 cm em concreto moldado in-loco 15 Mpa sem aço	m	18,00	47,24	850,32	
2.2		<b>FORMAS</b>					
2.2.1	5970	Formas para fundações com reaproveitamento 2 vezes ( blocos)	m2	10,44	54,50	568,98	
2.3		<b>CONCRETO</b>					
2.3.1	94965	Concreto FCK 25 Mpa virado com betoneira inclusive lançamento para blocos	m3	1,25	282,54	353,18	
2.4		<b>AÇO</b>					
2.4.1	92759	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	21,70	10,56	229,15	
2.4.2	92761	Armação de Blocos em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 até 8.00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	13,30	8,80	117,04	
2.4.3	92759	Armação de Estaca em estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 até 5.00 mm <sup>2</sup> incluindo montagem	kg	4,41	10,56	46,57	
<b>3.0</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				<b>6.976,74</b>	<b>31,73%</b>
3.1		<b>PILARES</b>					
3.1.1	1334	Perfil U em Chapa de Aço Dobrado 50x127x50x2,25 mm	m	38,40	56,00	2.150,40	
3.1.2	567	Cantoneira de Ferro Laminado 3/4x1/8" ( 1,20 Kg/m)	kg	53,28	3,57	190,21	
3.2		<b>TELHADO</b>					
3.2.1	72210	Estrutura Metálica em tesoura vão livre em até 12,00 m, fornecimento e montagem não sendo considerados fechamento colunas serviços gerais em alvenaria, telhas de cobertura e pintura de acabamento	m2	62,08	74,68	4.636,13	
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>4.550,56</b>	<b>20,69%</b>
4.1		<b>TELHAS</b>					
4.1.1	7423	Telha Tipo Aço Trapezoidal E=0,50 mm(telhado)	m2	62,08	30,99	1.923,86	
4.1.2	7423	Telha Tipo Aço Trapezoidal E=0,50 mm(oitão)	m2	7,59	30,99	235,36	
4.1.3	74045/2	Cumeeira tipo trapezoidal incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m	6,00	34,57	207,42	
4.2		<b>ISOLAMENTO TÉRMICO</b>					
4.2.1	73833/1	Isolamento Térmico (manta Térmica)dupla face aluminizado espessura 2,00 cm	m2	62,08	16,47	1.022,46	
4.3		<b>CALHAS E RUFOS</b>					
4.3.1	94227	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24 corte 33 cm	m	12,40	49,43	612,93	
4.3.2	94231	Rufo em Chapa de aço galvanizado nº 24 corte 33 cm	m	11,96	25,62	306,42	
4.3.3	20063	Acolpamento de Condutor Pluvial em PVC DN 100 mm em PVC para drenagem predial	unid	4,00	18,30	73,20	



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE 62,08m² EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
4.3.4	12623	Condutor Pluvial em PVC circular DN 100 mm para drenagem Predial	m	7,00	24,13	168,91	
<b>5.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>2.004,08</b>	<b>9,11%</b>
5.1		ESTRUTURA METÁLICA					
5.1.1	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica(tesouras)	m2	62,08	24,09	1.495,51	
5.1.2	73924/1	Pintura Esmalte Sintético Alto Brilho duas demãos para superfície metálica(pilares)	m2	21,12	24,08	508,57	
<b>6.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>1.385,62</b>	<b>6,30%</b>
6.1		ESTRUTURA METÁLICA					
6.1.1	1022	Cabo de Cobre Isolado PVC resistente a chama 450/750 V 1,50 A 2,50 mm2 fornecimento e instalação	m	125,30	2,18	273,15	
	2674	Eletroduto de PVC Flexível corrugado 20 mm (3/4") fornecimento e instalação	m	63,70	5,75	366,28	
	2685	Eletroduto de PVC Flexível corrugado1" fornecimento e instalação	m	61,60	7,31	450,30	
	74130/1	Disjuntor Termomagnético monopolar padrão NEMA(americano) 10A a 30A fornecimento e instalação	unid	2,00	12,72	25,44	
	12001	Caixa de Passagem PVC 4x2" fornecimento e instalação	Unid	6,00	11,33	67,98	
	12127	Interruptor simples de embutir 10A/240V 1 tecla fornecimento e instalação	Unid	1,00	18,61	18,61	
	38098	Tomada de Embutir 2P+T 10A/250V fornecimento e instalação	Unid	2,00	22,41	44,82	
	73953/6	Luminária tipo calha de sobrepôr com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W completa fornecimento e instalação	Unid	2,00	69,52	139,04	
<b>7.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM PAVER</b>				<b>3.798,63</b>	<b>17,27%</b>
7.1	79743	Corte e Aterro compensado para preparação do terreno	m3	3,58	6,24	22,32	
7.2	72961	Regularização e Compactação da cancha até 20 cm	m2	71,55	1,13	80,85	
7.3	72911	Colchão de Pó de Brita espessura 3,00 cm compactado e nivelado para assentamento de PAVER incl transporte	m3	2,15	54,89	117,82	
7.4	63155	Pavimentação em PAVER E=6,00 cm cor natural incluindo travamento e areia fina espessura 1,00 cm	m2	71,55	45,74	3.272,70	
7.5	4059	Meio fio de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 rejuntado com argamassa 1:4 incluindo escavação e reaterro	m	9,65	31,60	304,94	

**TOTAL DO CUSTO DA OBRA** **21.990,00** / **100,00%**  
 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)

75.981.993/0002-00  
 MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 RG Nº 799.512-PR  
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz - Capanema - Paraná - CEP 85760-000

Capanema, 18 de abril de 2017  
**RAFAEL FERRONATO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 50508/D  
 RAFAEL FERRONATO  
 RG Nº 5.736.832-9 - PR  
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

149



**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE 62,08m² EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	Total % / R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.109,13	5,04%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>1.109,13</b>	-	<b>1.109,13</b>
2.0	INFRAESTRUTURA	2.165,24	9,85%	100,00%	0,00%	100,00%
				<b>2.165,24</b>	-	<b>2.165,24</b>
3.0	ESTRUTURA METÁLICA	6.976,74	31,73%	90,00%	10,00%	100,00%
				<b>6.279,07</b>	<b>697,67</b>	<b>6.976,74</b>
4.0	COBERTURA	4.550,56	20,69%	10,00%	90,00%	100,00%
				<b>455,06</b>	<b>4.095,50</b>	<b>4.550,56</b>
5.0	PINTURA	2.004,08	9,11%	10,00%	90,00%	100,00%
				<b>200,41</b>	<b>1.803,67</b>	<b>2.004,08</b>
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.385,62	6,30%	10,00%	90,00%	100,00%
				<b>138,56</b>	<b>1.247,06</b>	<b>1.385,62</b>
7.0	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	3.798,63	17,27%	10,00%	90,00%	100,00%
				<b>379,86</b>	<b>3.418,77</b>	<b>3.798,63</b>
<b>TOTAL</b>		<b>21.990,00</b>	<b>100,00%</b>	10.727,33	11.262,67	<b>21.990,00</b>
<b>PERCENTUAL DA PARCELA (%)</b>				48,78%	51,22%	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO</b>				<b>10.727,33</b>	<b>21.990,00</b>	

75.981.993/0002-00

IVO ANTONIO MÜLLER  
 RG Nº 799.512-PR

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
 85760-000 - Capanema - Paraná

RAFAEL FERRONATO  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
 RG Nº 5.736.832-9 - PR  
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

Capanema, 18 de abril de 2017

*[Handwritten signatures and initials]*



MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁC. Nº 82 NE,  
 SANTA CRUZ - CAPANEMA/PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE 62,08m² EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI  
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR  
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR  
 LOTE: ÚNICO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

COMPOSIÇÃO DO BDI MÁXIMO	PERCENTUAL DO CUSTO DE MÃO-DE-OBRA PARA BASE DE CÁLCULO DO ISS(%)	PERCENTUAL DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA SOBRE O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	R\$	% SOBRE O PREÇO DE VENDA (PV)	% SOBRE O CUSTO DIRETO (CD)
CUSTO DIRETO (CD)					17.380,65
LDI			4.609,35	20,9611%	26,5200%
PREÇO DE VENDA (PV)			21.990,00	100,0000%	126,5200%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (2 a 8,03%) - PV			1.055,52	4,8000%	6,0730%
GARANTIA (até 0,42% do PV)			52,78	0,2400%	0,3036%
RISCO (até 2,05% do CD)			198,14	0,9010%	1,1400%
DESPESAS FINANCEIRAS (até 1,2% do CD)			208,57	0,9485%	1,2000%
EPI/EPC, Ferramental (sobre CD)			173,81	0,7904%	1,0000%
PIS = 0,65% sobre PV			142,94	0,6500%	0,8224%
COFINS = 3% sobre PV			659,70	3,0000%	3,7956%
ISS (%)	32,00%	3,00%	211,10	0,9600%	1,2146%
SOMA TRIBUTOS (T)			1.013,74	4,6100%	5,8326%
SOMA DESPESAS INDIRETA (DI) = (ADM CENTRAL + GARANTIA + RISCO + DESPESAS FINANCEIRAS + EPI/EPC + TRIBUTOS)			2.702,55	12,2899%	15,5492%
LUCRO BRUTO (L) sobre CD			1.493,00	6,7894%	8,5900%
VALOR DO LDI = (L)+(DI)+(CD)			21.576,20	19,0793%	26,5200%

BDI 26,5200%

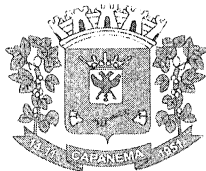
75.981.993/0002-00  
 Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda  
 INO ANTONIO MÜLLER  
 Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
 Capanema - Paraná

Capanema, 18 de abril de 2017

**RAFAEL FERRONATO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
 RG Nº 5.736.832-9 - PR  
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

*(Handwritten signatures and initials)*



## Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: Tomada de preços N° 03/2017

Aos dezoito dias de abril de 2017, às quatorze horas e vinte e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 6568, de 02/01/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e MAICON DOGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 03, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE. A Comissão atestou o comparecimento da empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, representado pelo Sr. Jorge Luiz Kleinpaul. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope n° 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A proponente nada arguiu e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N° 02, contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

EMPRESA VENCEDORA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

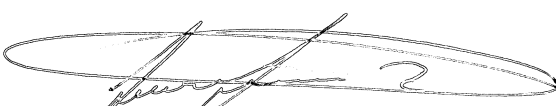
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 62,08M2 PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR NE, BAIRRO SANTA CRUZ	UN	1,00	21.990,00	21.990,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68

  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA



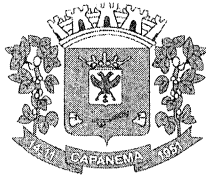


# Município de Capanema - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 3/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1200-9 MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				CNPJ: 75.981.993/0002-00	Telefone: 46-3552-1442	Status: Classificado	21.990,00	
Lote 001 - Lote 001							21.990,00	
001	48400 AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 62,08	UN	1,00	Classificado		21.990,00	21.990,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							21.990,00	



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.701 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

#### *Termo de Homologação e Ato Adjudicatório da Tomada de preços 03/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2017 e Adjucio, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE..

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

#### VENCEDOR

Fornecedor	Item	Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA COMERCIO LTDA	1	AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 62,08M2 PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR NE, BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	21.990,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 03/2017, é de R\$ 21.990,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de abril de 2017

Américo Belle  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1340

Página 16 / 083

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.346 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2017, das 13h00m às 17h30m. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no Município de Capanema, no dia 20 de abril de 2017, quinta-feira, das 13h00m às 17h30m, para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e Agência do Trabalhador.

Art. 2º As Secretarias mencionadas no artigo 1º funcionarão no dia 20 de abril de 2017, das 7h00m às 13h00m.

Art. 3º Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Escolas Municipais funcionarão normalmente na quinta-feira, dia 20 de abril de 2017.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod231744

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº28/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 28.350,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 20/04/2017 – AS 11:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 19 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod231749

### PORTARIA Nº 6.701 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

#### Termo de Homologação e Ato Adjudicatório da Tomada de preços 03/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2017 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE..

2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

VENCEDOR

Fornecedor	Item	Serviço	Quantidade	Preço
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	AMPLIAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 62,08M2 PARA COBERTURA EM ÁREA ABERTA NA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR NE, BAIRRO SANTA CRUZ	1,00	21.990,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 03/2017, é de R\$ 21.990,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de abril de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod231752

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017 - Tomada de preços Nº 03/2017

Data da Assinatura: 19/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.,

Valor total: R\$21.990,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod231763

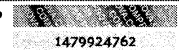


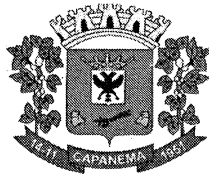
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.





## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 131/2017**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0002-00, com endereço a Rua R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IVO ANTONIO MULLER inscrito no CPF nº 175.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 03/2017.

**1.2.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 03/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 21.990,00 (Vinte e um mil, novecentos e noventa reais)**.

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.1.2.** O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



## Município de Capanema - PR

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	850	07.001.12.365.1202.1119	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **2 (dois) meses**,

O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.



## Município de Capanema - PR

---

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/04/2017 e encerramento em 18/08/2017.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

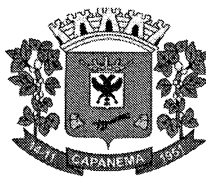
### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

**6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo**



## Município de Capanema - PR

**engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**6.1.2.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3.** O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**6.1.2.4.** A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**6.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.4.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

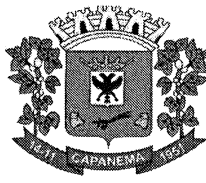
**6.1.5.** Assegurar à CONTRATANTE:

**6.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**6.1.7.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## Município de Capanema - PR

---

- 6.1.8.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 6.1.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.1.10.** **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 6.1.11.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



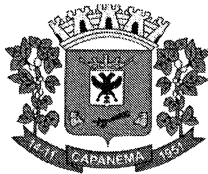


## Município de Capanema - PR

- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:



## Município de Capanema - PR

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

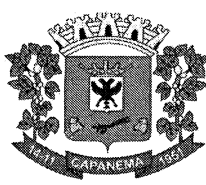
### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

#### **8.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
    - 9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



## Município de Capanema - PR

**9.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**9.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**9.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**9.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**9.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

**9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

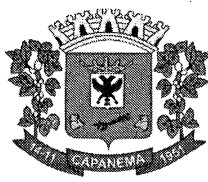
**9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos



## Município de Capanema - PR

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

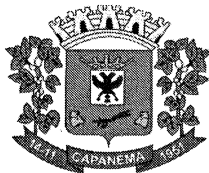
**10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



## Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

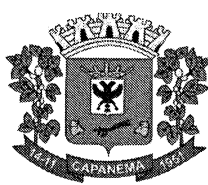
12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.



## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2.** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

**15.1.** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3.** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

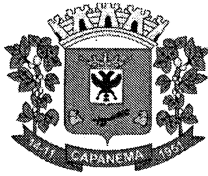
**15.4.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**15.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6.** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou



## Município de Capanema - PR

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

**16.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



## Município de Capanema - PR

---

a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**21.1.** A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 19 de abril de 2017.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA

Fornecedor

IVO ANTONIO MULLER  
Representante Legal





002/168

Capanema, 25 de abril de 2017.

A

**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 003/2017, Contrato nº 131/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 131/2017 – Execução de obra de ampliação de 62,08m<sup>2</sup> em estrutura metálica para área coberta no CMEI Pequeno Príncipe, localizado na Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz, em Capanema, em atendimento ao explicitado em contrato na sua Clausula sexta, item 6.1.2.1, apresentamos em anexo nosso histograma de dimensionamento de mão-de-obra e relação de pessoal que irá executar a obra.

Lembramos que o numero de pessoas na obra poderá oscilar em função da fase executiva da mesma, dependendo da qualificação profissional exigida para a realização do serviço em andamento.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **1064/2017**  
Data: 27/04/2017 Hora: 03:58  
Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA  
Requerente:  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E C

75.981.993/0002-00  
MICEMETAL Muller Ind. e Com. Ltda.  
Micemetal Muller Industria  
e Comercia Ltda  
Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná





002/163

168

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA

**TP 003-2017**  
**CONTRATO Nº 131/2017**  
**DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

**MICEMETAL**  
**CAPANEMA, 25 DE ABRIL DE 2017**

HISTOGRAMA DA MÃO DE OBRA E RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS AOS SERVIÇOS COM OS RESPECTIVOS CURRÍCULOS.



**TOMADA DE PREÇOS: TP – 003/2017**

**CONTRATO: Nº – 131/2017**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**

**CONTRATADA: MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.**

**ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA – PARANÁ.**

A Micemetal Muller Indústria e Comércio LTDA ou Construtora Micemetal como é conhecida, atua no mercado da Construção Civil há mais de 30 anos, situada na região sudoeste do Paraná, município de Capanema, Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara nº 82-NE, Bairro Santa Cruz, Capanema/PR, emprega em média 36 funcionários diretos, atuando especificamente na execução de obras de edificações, a empresa faz parte do grupo Micemetal que atua nos ramos de venda de materiais de construção, metalúrgica, vidraçaria, funilaria, serralheria e indústria de pré-moldados/artefatos de cimento. A Construtora Micemetal é integrante do PBQPh – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, nível “A”.

A Construtora Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda., adotou neste planejamento seus índices de produtividade por frente de serviço, levantados em obras executadas desta natureza, confrontando e ampliando os resultados com o dimensionamento por equipes, com base na experiência de membros de seu quadro técnico e de seus profissionais.

Aproveitando-se da relação de porte EMPRESA X OBRA, que lhe é favorável, pretende-se executar a obra com 2(duas) equipes, com recursos de equipamentos e de pessoal distintos:

- 1ª. Equipe – serviços de fundações, infraestrutura, supraestrutura, (estrutura metálica), cobertura e instalação de Paver;
- 2ª. Equipe – Serviços de instalações elétricas, pinturas, acabamentos e limpeza final;

As equipes atuarão de forma conjunta de acordo com a fase construtiva, conforme estabelecido em cronograma garantindo assim a execução contínua da obra.

A presente metodologia procurou estabelecer as melhores condições caso a caso, no intuito de aperfeiçoar técnicas, custos e prazos que terão seguramente reflexos positivos nos resultados da obra.

## **1 - PLANO DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS DA OBRA NO MEIO-AMBIENTE:**

Os Resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004 e leis municipais vigentes.

A triagem e segregação dos resíduos serão efetuadas de maneira seletiva, realizada de forma higiênica e segura, preferencialmente na origem no

momento da geração de forma a assegurar a qualidade dos produtos recicláveis evitando a contaminação dos mesmos.

Sua segregação será orientada a destinação final ou ao modo de armazenamento temporário. Os resíduos gerados serão armazenados no canteiro de forma a facilitar a remoção dos mesmos sem comprometer o andamento das atividades do empreendimento, de acordo com layout do canteiro.

Os resíduos (terra) oriundos do serviço de escavações que não for reaproveitado no local, não ficarão depositados no canteiro, imediatamente depois de gerados, será executado o transbordo por empresa especializada para o local definitivo.

Os resíduos sólidos como restos de massa, restos de elementos cerâmicos (tijolos, lajotas, azulejos) serão coletados por uma empresa de transporte de entulhos contratada pela Construtora para este serviço. Os resíduos recicláveis tais como papel e embalagens plásticas poderão ser vendidos/doados para uma empresa ou cooperativa de reciclagem da região. Igualmente os resíduos de ferro também poderão ser vendidos para empresa de ferro velho. Os descartes de madeira que não podem ser reaproveitadas nas obras poderão ser cedidos aos funcionários / terceiros que utilizam como lenha. O lixo orgânico será coletado normalmente por empresa coletora municipal.

## 2 - RECURSOS HUMANOS:

### 2.1 Treinamento em Obra:

Os treinamentos de mão de obra serão realizados antes de cada etapa conforme previsto no cronograma físico. Nenhum funcionário será liberado antes de receber treinamento específico para a função.

MATRIZ DE TREINAMENTOS		
Treinamento	Quem deverá fazer	Instrutores
PQO – Plano Qualidade da Obra	Todos os envolvidos com a Obra.	Engenheiro Civil, Mestre de Obras e RD (PBQPh).
Procedimentos operacionais	Todos os envolvidos com a Obra	Engenheiro Civil Mestre de Obras.
Noções de Segurança no trabalho	Todos os envolvidos com a Obra.	Técnico em segurança do trabalho

172  
174

### 2.3 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PRÓPRIOS A SEREM ALOCADOS NA OBRA

FUNCIÓNÁRIO	ADMISSÃO	FUNÇÃO
Rafael Ferronato	23/06/2003	Engenheiro Civil
Sidinei Claiton Spohr	02/05/2002	Mestre de Obras
Alcides A. Morawski	02/06/2008	Oficial de Pedreiro
João Luiz Dierings	01/07/2002	Oficial de Pedreiro
Ismar Schweig	03/07/2013	Meio Oficial de Pedreiro
Adionir Luiz Parcianello	29/07/2013	Meio Oficial de Pedreiro
Darci Rubenich	02/04/2014	Servente
Oberti Luiz Leichtweis	27/05/2014	Eletricista / pintor
Alvair Naumann	03/05/2010	Meio Oficial (Ajud. Elet.)
Geferson Kipper	11/05/2015	Meio Oficial (Ajud. Pintor)

As datas de admissão comprovam a experiência dos profissionais.

O número de pessoas na obra poderá oscilar em função da fase executiva da mesma, dependendo da qualificação profissional exigida para a realização do serviço em andamento.

**RAFAEL FERRONATO**  
Engenheiro Civil  
CREA. PR. 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
RG Nº 5.736.832-9 - PR  
ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D

75.981.993/0002-00

**IVO ANTONIO MÜLLER**  
Gerente Müller Indústria e Comércio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85790-000 - Capanema - Paraná



P/175  
175

Capanema, 09 de maio de 2017.

A

**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 003/2017, Contrato nº 131/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 131/2017 – Execução de obra de ampliação de 62,08m<sup>2</sup> em estrutura metálica para área coberta no CMEI Pequeno Príncipe, localizado na Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz, em Capanema, em análise no local, observamos a existência de condutores de águas pluviais que liberam superficialmente seu fluxo no local destinado a pavimentação com paver na área a ser coberta.

Sendo a edificação destinada à ampliação do espaço de vivencia dos usuários, a situação acima citada compromete a usabilidade a que se destina. Apresentamos sugestão para compatibilização entre o sistema existente e novo referente à drenagem de águas pluviais.

Apresentamos anexo projeto sugestivo, fotos (anexo 1) e planilha de custos unitários de acordo com o projeto.

Aguardamos posicionamento o mais breve possível para inicio das atividades de execução.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Processo: 1188/2017**

**Data: 11/05/2017 Hora: 04:42**

**Assunto:  
PROCESSO LICITATORIO Versao: 1**

**Requerente:  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CI**

MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda. MICEMETAL Müller Industria e Comercio Ltda

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

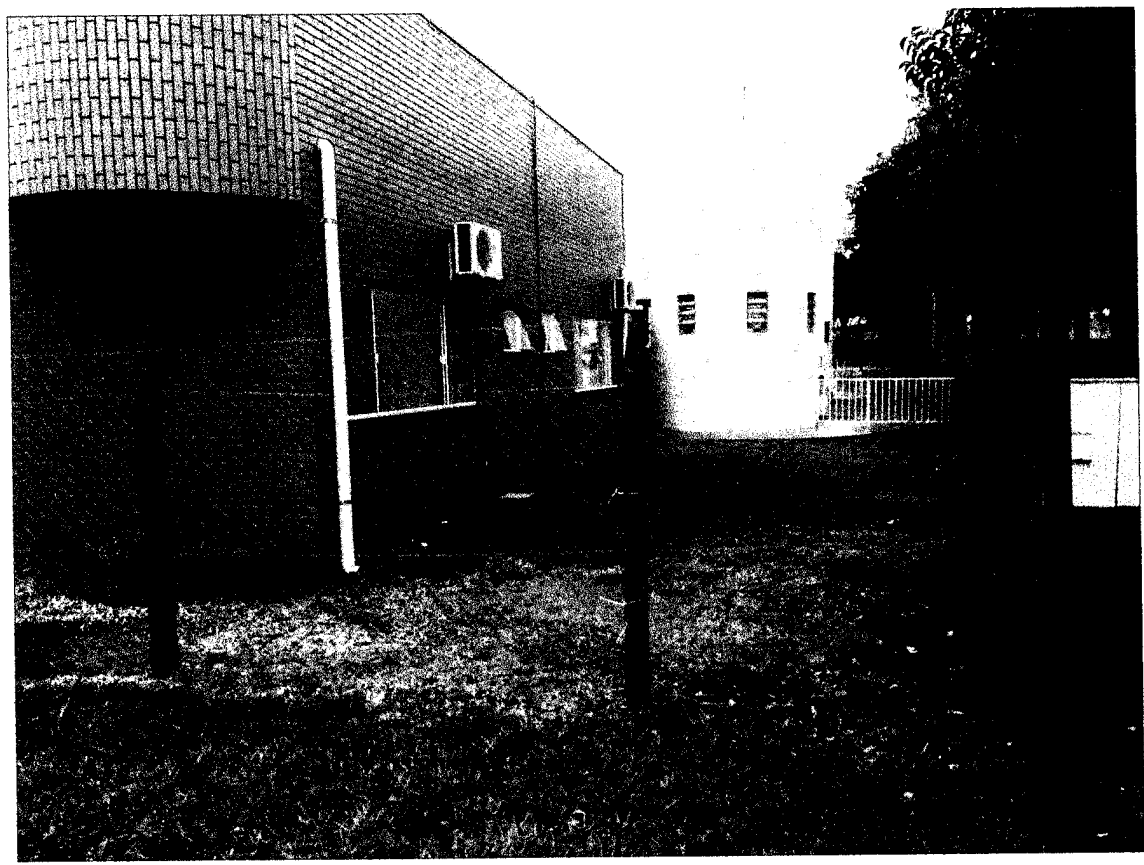
**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**  
CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat

Anexo 1

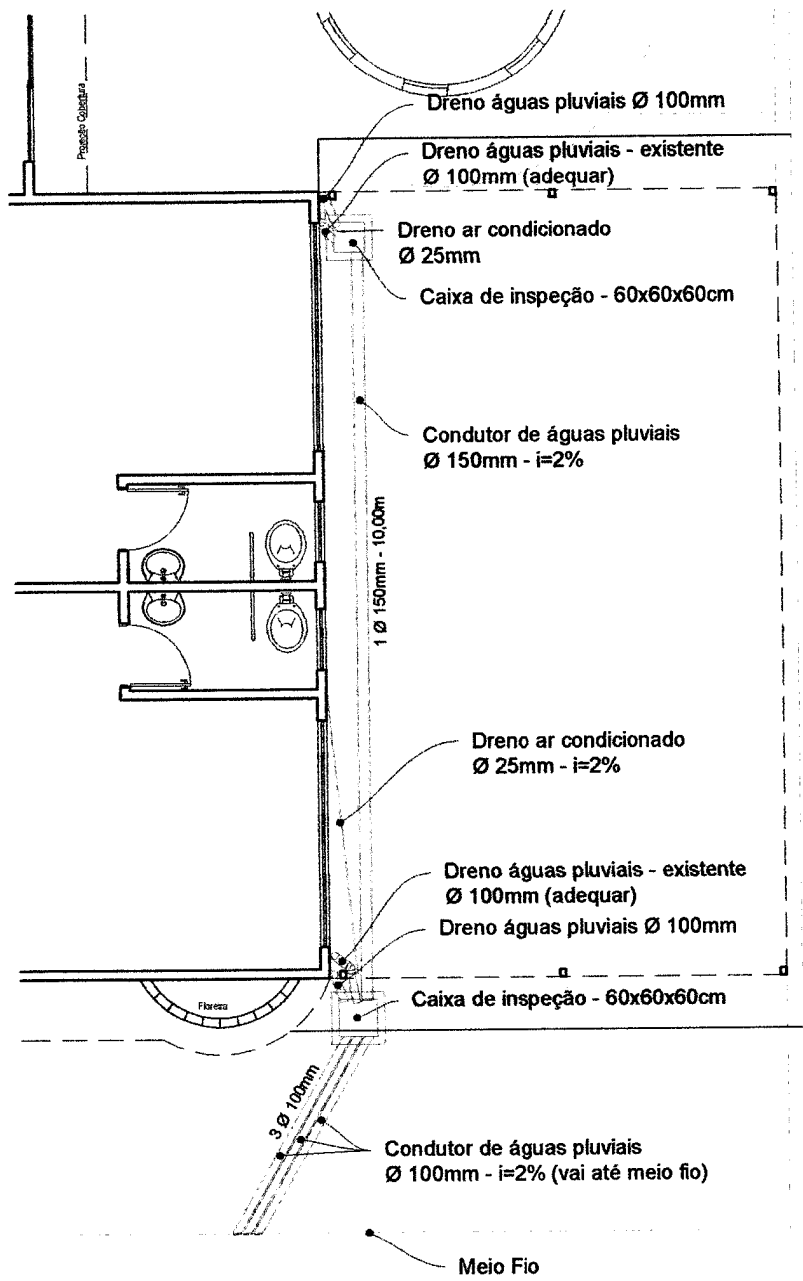
13





003178

178



ASSINATURAS:

*[Handwritten Signature]*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**RAFAEL FERRONATO**  
 ENG.º CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60



MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA  
 CNPJ 75.981.593/0002-00  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1561, SANTA CRUZ  
 FONE/FAX (41) 3132-1442 - CAPANEMA/PR  
 www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

OBRA: **CRECHE PEQUENO PRINCÍPE  
 AMPLIAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

PROJETO: **EXECUTIVO - HIDROSSANITÁRIO**

ÁREA À EDIFICAR:  
**62,08 m<sup>2</sup>**

ESCALA:  
**1:100**

DATA:  
**MAIO/2017**

REFERÊNCIA: **ÁGUAS PLUVIAIS  
 PLANTA BAIXA**

LOCAL: **RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO SETOR N.E.  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ**

PRANCHA:  
  
 V 00





**MICEMETAL - MÜLLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ: 75.981.993/0002-00 I.E.: 33500648-84  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA Nº 82 NE,  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA - PARANÁ - CEP -85760-000  
 e-mail: ivo@micemetal.com.br FONE/ FAX: (46) 3552-1442

179

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - CONTRATO Nº 131/2017  
 MUNICÍPIO: CAPANEMA - PR  
 OBRA: AMPLIAÇÃO DE 62,08m² EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE  
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO DO SETOR N.E., BAIRRO SANTA CRUZ, EM CAPANEMA - PR  
 SERVIÇO A EXECUTAR: DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS - Adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, compatibilizando com o sistema existente.

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	CÓDIGO SINAP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO R\$		%
					Unit	PARCIAL	
1.0		<b>SERVIÇOS A GLOSAR</b>				<b>242,11</b>	
1.1	Planilha licitação	Acolpamento de Condutor Pluvial em PVC DN 100 mm em PVC para drenagem predial	ud	4,00	18,30	73,20	
1.2	Planilha licitação	Condutor Pluvial em PVC circular DN 100 mm para drenagem Predial	m	7,00	24,13	168,91	
2.0		<b>SERVIÇOS A EXECUTAR</b>				<b>1.815,16</b>	
2.1		<b>CAIXA DE INSPECAO OU PASSAGEM C/ TAMPA DE CONCRETO</b>					
2.1.1	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	ud	2,00	146,56	293,12	
2.2		<b>CONDUTORES E CONEXÕES - águas pluviais</b>					
2.2.1	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ud	1,00	38,62	38,62	
2.2.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	10,00	49,10	491,00	
2.2.3	Planilha licitação	CONDUTOR PLUVIAL EM PVC CIRCULAR DN 100 MM PARA DRENAGEM PREDIAL	m	22,00	24,13	530,86	
2.2.4	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	ud	6,00	23,78	142,68	
2.2.5	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	ud	4,00	25,93	103,72	
2.3		<b>DRENAGEM AR CONDICIONADO (2 unidades)</b>					
2.3.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	12,00	17,93	215,16	

**TOTAL DO CUSTO DA OBRA (2 - 1)** **1.573,05**  
 (mil quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos)

IVO ANTONIO MÜLLER  
 RG Nº 799.512-PR

**75.981.993/0002-00**

**Micemetal Muller Industria e Comercio Ltda**

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563 - Santa Cruz  
 85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 09 de maio de 2017

**RAFAEL FERRONATO**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR - 50508/D

RAFAEL FERRONATO  
 RG Nº 5.736.832-9 - PR  
 ENGº CIVIL - CREA- PR 50508/D



Município de Capanema - PR

---

000100

180

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços N°.03/2017, Contrato Administrativo nº 131/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.**, encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a Análise no local da obra a ser executada, protocolado sob nº1188/2017.

Capanema, 11 de maio de 2017.

*Roseli S. Marcom*

Roseli Strozack Marcom  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações



000131

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

**PARECER TÉCNICO nº 040/2017**

Com relação ao contrato administrativo nº 0131/2017 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,80 m2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CEMEI PEQUENO PRINCIPLE**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 03/2017, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0180, no que tange ao pedido da Empresa Executora de aditivo de valores, resultante do projeto executivo encaminhado ao PA sob as folhas nº 0175 a 0179 protocolado sob o nº 1187/2017 segue o seguinte.

Na ocasião em que foi executado o projeto básico, que trouxe como consequência esse PA, não foi observado por parte desse engenheiro a interferência das tubulações existentes da obra antiga, conforme é demonstrada nas folhas nº0176 e 0177. Nos detemos em relação a ampliação propriamente dita.

O problema foi aventado pela empresa após a assinatura do contrato, mesmo tendo sido feita a visita técnica no local da intervenção pelo seu responsável técnico conforme ATESTADO DE VISITA folha nº 139 do PA.

Passei a orientação para a equipe técnica da empresa executora a fazer tal alteração incluindo no PROJETO EXECUTIVO, uma vez que não foi levantado tal inconsistência na fase de licitação.

Cabe observar que foi feito em comum acordo sendo pensado a melhor maneira de se resolver o problema com o menor custo para o



000432

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

município, sendo projetada a solução técnica mais viável conforme folha nº 0178. Na sequência a empresa apresentou uma planilha contendo os itens a serem glosados e acrescentados.

Na qualidade de fiscal do contrato fui recalcular tais números e constatei o seguinte.

Nos serviços a acrescentar, que estão contemplados na planilha orçamentária do projeto básico deverão ser obrigatoriamente os mesmos da proposta, já os serviços não contidos deverá ser adotada a planilha do SINAPI na sua data base que nesse caso é de dezembro de 2016 com desoneração, e o mesmo BDI que é de 26,52%, conforme segue abaixo.

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A ACRESCENTAR								
ÍTEM	Código SINAP	Descrição	Unidade	Quant	R\$	Desconto	R\$	R\$
1		<b>SERVIÇOS A ACRESCENTAR</b>			unitário	licitação 1,51%	unitário(final)	
1.1	741041	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	Unidade	2,00	173,50	2,61	170,88	341,77
1.2	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Unidade	1,00	54,63	0,82	53,81	53,81
1.3	89680	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	m	10,00	61,24	0,92	60,31	603,13
1.4	Licitação	Condutor Pluvial em PVC circular DN 100 mm para drenagem Predial	m	22,00	24,13	-	24,13	530,86
1.5	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	Unidade	6,00	33,08	0,50	32,59	195,52
1.6	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	Unidade	4,00	36,89	0,56	36,34	145,35
1.7	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	12,00	20,88	0,31	20,56	246,73
TOTAL DO ÍTEM								2.117,17



009133

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

Na sequência os serviços a glosar.

ORÇAMENTO QUANTITATIVO ITENS A GLOSAR						
ÍTEM	Código	Descrição	unid	Quant	R\$	R\$
1		SERVIÇOS A GLOSAR			unitário	
1.1	Licitação	Acolpamento de Condutor Pluvial em PVC DN 100 mm em PVC para drenagem predial	unid	4,00	18,30	73,20
1.2	Licitação	Acolpamento de Condutor Pluvial em PVC DN 100 mm em PVC para drenagem predial	m	7,00	24,13	168,91
TOTAL DO ÍTEM						242,11

Resultando num reflexo financeiro abaixo

ADITIVO GLOBAL AO CONTRATO Nº 0131/2017	
DEMONSTRATIVO DO ADITIVO E REFLEXO FINANCEIRO	
1) RESUMO:	
1) VALOR DO CONTRATO	R\$ 21.990,00
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ 2.117,17
3) VALOR A GLOSAR	R\$ 242,11
4) DIFERENÇA(2)-(1)	R\$ 1.875,06
5) VALOR FINAL DO CONTRATO (1)+(2)-(3)	23.865,06
7) REFLEXO FINANCEIRO	8,53%



002134

**Município de Capanema - PR**  
**Departamento de Engenharia**

---

Nessa entoado **DOU PARECER FAVORÁVEL**, a solicitação pleiteada pela empresa porém com os nossos números explicitados acima e a apresentação da ART do Projeto Executivo.

Diante os fatos narrados solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe esse PA a Procuradoria Municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 12 de maio de 2.017

**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D**

*Rubens Luis Rolando Souza*  
*Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR*  
*Matricula n.º 1943-1*  
*CREA-RS 88.296/D*



000185

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Tomada de Preços nº 03/2017, Contrato Administrativo nº 131/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M² EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRINCIPE. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico referente a análise do local da obra a ser executada com Aditivo de valor protocolado sob nº 1188/2017 e Parecer Técnico nº 040/2017 descrito nas folhas de nº 121 a 124.

Capanema, 15 de maio de 2017.

*Roseli S. Marcom*  
Roseli Strozack Marcom  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e julgamento de Licitações





000136

Capanema, 18 de maio de 2017.

A

**Comissão Permanente de Licitações**

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema/PR

Ref. Tomada de preços 003/2017, Contrato nº 131/2017

Prezados Senhores

Com referencia ao Contrato nº 131/2017 – Execução de obra de ampliação de 62,08m<sup>2</sup> em estrutura metálica para área coberta no CMEI Pequeno Príncipe, localizado na Rua Pernambuco, Triângulo do Setor N.E., Bairro Santa Cruz, em Capanema, em atendimento ao explicitado em contrato na sua Clausula sexta, itens 6.1.2 e 6.1.2.3, apresentamos em anexo os projetos executivos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Processo: **1267/2017**  
Data: 18/05/2017 Hora: 03:31  
Assunto:  
**PROCESSO LICITATORIO Versao: 1**  
Requerente:  
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E CC**

*Dani Kerly Furlan*  
MICEMETAL Müller Ind. e Com. Ltda.

**75.981.993/0002-00**

Micemetal Muller Industria  
e Comercio Ltda

Rua Otavio Francisco de Mattos, 1563- Santa Cruz  
85760-000 - Capanema - Paraná

**MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA**

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr.Est.:33.500.648-84  
projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442  
www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ºR.  
Rua Otávio Francisco de Mattos, nº1563, Chácara nº 82 NE, Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

Programa Brasileiro da Qualidade  
e Produtividade do Habitat

ACÇÃO EXISTENTE  
9,81

000187

# Paver

Esc.: 1:50

Área : 71,55m<sup>2</sup>

## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
12/05/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**RAFAEL FERRONATO**  
ENG<sup>o</sup> CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA  
**MUNICIPIO DE CAPANEMA**  
CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA:

**CRECHE PEQUENO PRINCIPE  
AMPLIAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA**

ÁREA À EDIFICAR:

62,08 m<sup>2</sup>



PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA**

ESCALA:

INDICADA

MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA  
CNPJ 75.981.993/0002-00  
RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ  
FONE/FAX (49) 3552-1442 - CAPANEMA-PR  
www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

PROJETO:

**EXECUTIVO - ARQUITETÔNICO**

DATA:

MAIO/2017

REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA, CORTE AA e BB, SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, PAVER,  
PLANTA COBERTURA e DETALHAMENTO ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA

PRANCHA:

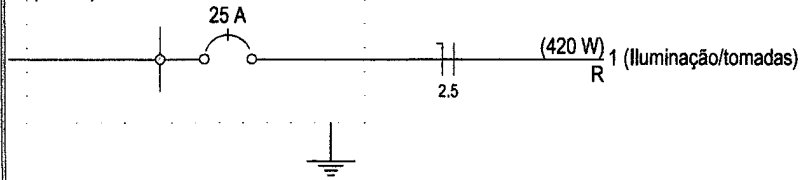


v 00

LOCAL: RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO SETOR N.E.  
BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ

000188

QD1 (QD)  
(420 W)



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
12/05/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**RAFAEL FERRONATO**  
 ENG.º CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60



MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA  
 CNPJ 75 981 093/0002-00  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ  
 FONE/FAX (46) 3552-1440 - CAPANEMA/PR  
 www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

OBRA: **CRECHE PEQUENO PRINCIPE  
 AMPLIAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

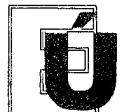
ÁREA À EDIFICAR: **62,08 m²**

ESCALA: **INDICADA**

PROJETO: **EXECUTIVO - ELÉTRICO**

DATA: **MAIO/2017**

REFERÊNCIA: **QUADRO DE CARGAS / LISTA DE MATERIAIS  
 DIAGRAMA UNIFILAR / MULTIFILAR E DETALHES**

PRANCHA:  **V 00**

LOCAL: **RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO SETOR N.E.  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ**

000189

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO

DATA	VERSÃO	DISCRIMINAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO
12/05/2017	V 00	Versão Inicial - Projeto Executivo

ASSINATURAS:

*[Handwritten Signature]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**RAFAEL FERRONATO**  
 ENGº CIVIL CREA-PR 50508/D

PROPRIETÁRIO DA OBRA  
**MUNICIPIO DE CAPANEMA**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60

OBRA:

**CRECHE PEQUENO PRINCIPE  
 AMPLIAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA**

ÁREA À EDIFICAR:

62,08 m²



PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA**

ESCALA:

INDICADA

MICEMETAL MÜLLER IND. E COM. LTDA  
 CNPJ 75.981.993/0003-00  
 RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563, SANTA CRUZ  
 FONE/FAX: (49) 3552-1442 - CAPANEMA/PR  
 www.micemetal.com.br e-mail: projetos@micemetal.com.br

PROJETO:

**EXECUTIVO - ESTRUTURAL**

DATA:

MAIO/2017

REFERÊNCIA:

FUNDAÇÕES

PRANCHA:



LOCAL:

**RUA PERNAMBUCO, TRIÂNGULO SETOR N.E.  
 BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA, PARANÁ**



000190

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 216/2017****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 131/2017.  
Tomada de Preços nº 03/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORAVEL DO ENGENHEIRO MUNICIPAL E FISCAL DO CONTRATO. INCLUSÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS MELHORIA NO USO DA OBRA PÚBLICA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento de Aditivo de valor" de fl. 175, protocolado sob o nº 1.188/2017, subscrito pela empresa Micemetal Muller Ind. e Com. Ltda., no qual sugere a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de incluir serviços no Projeto Básico para adequação e compatibilização das tubulações existentes da obra antiga, visando assim, melhorar a usabilidade da obra.

Acerca do pleito, o Engenheiro Municipal emitiu Parecer Técnico nº 40/2017, acostado às fls. 181/184, manifestando-se favorável a inclusão dos serviços sugeridos pela empresa contratada, desde que observados os critérios de cálculo e glosas apresentados.

Por força do despacho de fl. 185, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não sabendo



22/09/19

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Valor:**

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites



000192

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 131/2017, acostado as fls. 155/167, nota-se que a empresa Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para execução de obra de ampliação de 62,08m<sup>2</sup> em estrutura metálica para área coberta no CMEI Pequeno Príncipe, com prazo de execução de 02 meses, pelo valor mensal de R\$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais).

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico nº 40/2017, bem como que a unidade de medida utilizada no contrato é a moeda corrente, e que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Portanto, constata-se que a pretensão de aditivo atinge 8,53% do valor atualizado do contrato, portanto, se enquadra nas disposições do art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93.



129193

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Ademais, o valor do pretendido aditivo não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I, da Lei 8.666/93, corroborando ainda mais para a possibilidade do aditamento.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 131/2017 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;





*Stal*

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

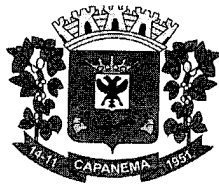
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de julho de 2017.

*Romanti Ezer Barbosa*  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



29195

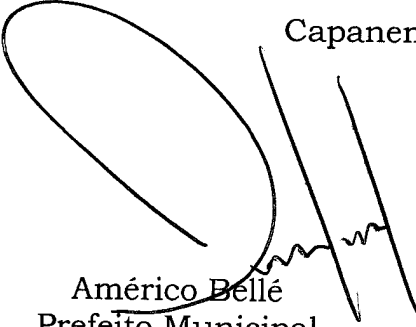
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 03/2017, Contrato Administrativo nº 131/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE. Acato** o Parecer Jurídico nº 216/2017, determino ao Setor de Licitações que tome todas as providências no sentido da elaboração do aditivo.

Capanema, 06 de julho de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Capanema-PR  
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, VALMIR JOSÉ WERNER em conjunto com o Prefeito Municipal de Capanema - PR, AMÉRICO BELLÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar os serviços prestados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social no âmbito municipal, propor diretrizes visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados melhorando a qualidade dos mesmos e elencar propostas visando ampliar os serviços ofertados de acordo com as necessidades reais do público alvo, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, - RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente para a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, propor diretrizes para o aperfeiçoamento dos serviços ofertados e elencar propostas para ampliar os serviços.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 19 de julho de 2017, das 08:30hs às 15:30hs, no Centro Social da Igreja Matriz Padre Teodoro.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS" e quatro eixos.

Art. 4º As despesas decorrentes da Aplicação desse edital ocorrerão por conta de dotação própria orçamentária do órgão gestor Municipal da Assistência Social

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social, coordenado pelo seu presidente, se responsabiliza de conduzir a Conferência Municipal da Assistência Social, observando o prazo e o regimento da mesma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema 03 de julho de 2017.

Valmir Jose Werner

AMÉRICO BELLÉ

Presidente do CMAS

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.781, DE 05 DE JULHO DE 2017

Termo de Homologação Pregão 057/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 057/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, UM AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP LEVE E UM VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	AUTOMÓVEL TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 998cm <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIEMBRANÇAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRO, COR BRANCA. (NOVO)	CHEVROLET	1,00	37.900,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	2	AUTOMÓVEL TIPO HATCH, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 998cm <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV A GASOLINA E 80 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIEMBRANÇAMENTO E FECHAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 175/70-R14, RODAS DE AÇO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2420 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 280L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 54L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRO, COR BRANCA. (NOVO)	CHEVROLET	2,00	37.900,00
FIORENTINA VEÍCULOS LTDA	1	3	AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP LEVE, CABINA SIMPLES, DUAS PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 CV A GASOLINA E 88 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 705 kg, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, CAÇAMBA ABERTA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1200 LITROS COM ALÇAS DE AMARRAÇÃO NAS BORDAS E NO FUNDO, DEVE POSSUIR CAPOTA MARÍTIMA, COR BRANCA. (NOVO)	FIAT	1,00	54.800,00

INGA VEÍCULOS LTDA	1	4	VEÍCULO NOVO, MICRO ÔNIBUS TIPO VAN, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2017/2018, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO, 20+1 LUGARES, TETO ALTO, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, RÁDIO CD/MP3, TACÓGRAFO, VIDROS ELÉTRICOS, BANCOS RECLINÁVEIS DE TECIDO, PORTA PACOTES COM LUZES INDIVIDUAIS, RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO, TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS, AIR BAG PARA O MOTORISTA, PAROIS DE NEBLINA, COM MOTOR MOVIDO À OLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTENCIA DE NO MÍNIMO 145 CV, CAIXA DE CAMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 1 A RÉ, TRACÇÃO NO EIXO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, COM PBT DE NO MÍNIMO 5.000 KG, FREIO HIDRÁULICO DE DUPLO CIRCUITO, A DISCO EM TODAS AS RODAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4.300 MM, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FREIOS, ABS E GARANTIA DE NO MÍNIMO 75.000 KM INDEPENDENTE DO TEMPO DE USO.	MERCEDES-BENZ	1,00	184.000,00
--------------------	---	---	---	---------------	------	------------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 057/2017, é de R\$ 352.300,00 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, cinco dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240400

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017 - Pregão Nº 057/2017

Data da Assinatura: 05/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, UM AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP LEVE E UM VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$54.600,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod240401

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0131/2017, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 03/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 19/04/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M<sup>2</sup> EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 216/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 1.875,06 ( um mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) ao valor original do contrato 131/2017 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

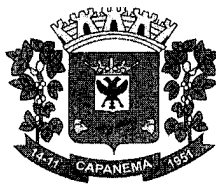
CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 07 de julho de 2017.

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	---

Cod140670



2017

## Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 0131/2017, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 03/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 19/04/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 62,08M2 EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ÁREA COBERTA NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 216/2017 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 1.875,06 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) ao valor original do contrato 131/2017 em virtude do redimensionamento do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema – PR, 07 de julho de 2017.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

  
IVO ANTONIO MULLER  
*Representante Legal*  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA  
Contratada